COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EDITAL DE LICITAÇÃO – SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – NATUREZA COMUM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.084/2025

O **MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PARA O **REGISTRO DE PREÇOS**, NO REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/23, LC Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura contratação de **gênero alimentício em geral**, atendendo a demanda da Administração Pública Municipal, de Satubinha/MA, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃOS INTERESSADOS:	Secretaria de de Saúde
DATA E HORA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	10:00 horas do dia **20/02/2026** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão, para o endereço:www.portaldecomprassatubinha.com.br
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão. 18:00 horas do dia **26/02/2026** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL CADASTRO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO:	08:00 horas do dia **04/03/2026** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:	10:00 horas do dia **04/03/2026** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL - Portal de Compras Públicas:	www.portaldecomprassatubinha.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO/FECHADO**
REGISTRO DE PREÇOS	**SIM**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
RESERVA COTA ME/EPP	NÃO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	**SIM**
FORMA DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	**POR ITEM**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: www.portaldecomprassatubinha.com.br.
EMAIL: pmsatubinhacpl@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Matos Carvalho, nº 310, CEP: 65709-000, em Satubinha/MA.
O MUNICÍPIO DE SATUBINHA TEM MENOS QUE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES - Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.133/21.
PRAZO MÍNIMO: Será respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.
PUBLICIDADE - RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.satubinha.ma.gov.br e ou https://portaldecomprassatubinha.com.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É necessário fazer download do Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO..... 3

2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO 6

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....8

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....10

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVAS 13

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 13

11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL 15

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2025

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, sediada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Centro - CEP: 65.709-000 – Satubinha - Estado do Maranhão, REALIZARÁ licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, no regime de execução de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, LC nº 123/2006, Decreto Municipal nº 095/2024 e das exigências estabelecidas neste edital.

DA PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados, que atendam ao Edital e suas condições.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ON-LINE:

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma própria do Município de Satubinha/MA, acessível através do site www.portaldecomprassatubinha.com.br.

A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

1.	**DO OBJETO**
1.1	O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **medicamentos, insumos, matérias e correlatos em geral**, para atender as demandas da Administração Pública do município de Satubinha/MA, sob demanda, de conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES.
1.2	A quantidade indicada no Termo de Referência - Anexo I é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da SECRETARIA REQUISITANTE, podendo ser utilizada no todo ou em parte dentro do exercício financeiro e a validade da futura Ata de Registro de Preços – ARP.
1.3	O criterio de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM observadas as exigencias contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.
2.	**DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1	As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
2.2.	ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, atraves da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.
2.3.	ÒRGÃOS PARTICIPANTES:
2.3.1.	Secretaria Municipal de Saúde
3.	**DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
3.1.	PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO OS INTERESSADOS
3.1.1.	A participação nesta licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados, legalmente autorizados a atuarem no Ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.1.2.	O(s) licitante(s) devera(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento obtendo sua senha para participar da PREGÃO ELETRÔNICA, junto a PLATAFORMA BRCONECTADO no PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, no endereço: www.portaldecomprassatubinha.com.br até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
3.2.	O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3.	É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4.	A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5.	Será concedido tratamento favorecido para as MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a elerelacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitadade participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidadelicitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas emconsórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.12. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica dolicitante.

3.6.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6.15. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.17. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

3.7.1. A participação no certame dar-se-á por meio do credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Sistema BR CONECTADO, especificamente no site do Portal de Compras do Município de Satubinha/MA, www.portaldecomprassatubinha.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.7.2. Os procedimentos para CREDENCIAMENTO somente se darão mediante prévia definição de chave de identificação e a senha privativa, de acesso pessoal e intransferível do representante, dispondo de operador para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, junto ao provedor do sistema, sendo de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações, que serão iniciadas diretamente no site do portal de compras do Município de Satubinha/MA - licitações no endereço eletronico: www.portaldecomprassatubinha.com.br acesso "**Seja um fornecedor**".

3.7.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidao dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponiveis no endereço eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br e mante-los atualizados junto aos ógãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pocesso licitatório, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma BR CONECTADO, locatário do Portal de Compras do Município de Satubinha, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluida a responsabilidade do provedor do sistema ou do ógão ou entidade promotora

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, durante o acesso a plataforma www.portaldecomprassatubinha.com.br.

3.7.4. As PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO contida no item 8 deste edital deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital, acessando o site www.portaldecomprassatubinha.com.br, através seu seu "login" e "Senha" na aba "**fornecedor**".

3.7.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7.7. Casos haja DESCONEXÃO com a Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade da sessão.

3.7.9. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do Portal de Compras do Município de Satubinha/MA, no endereço eletrônico:www.portaldecomprassatubinha.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes aoprocedimento.

3.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no Portal de Compras do Município de Satubinha/MA poderá ser esclarecida através no site www.portaldecomprassatubinha.com.br e nos canais de atendimento a seguir especificados, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília), disponíveis no quadro abaixo:

CONTATO PLATAFORMA BR CONECTADO - PARA PAGAMENTO, LIBERAÇÃO DE ACESSO E SUPORTE AO USO DA PLATAFORMA
Telefone: (81) 3877-1397
E-mail: boletos@brconectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a FASE DE HABILITAÇÃO **antecederá** a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, , por meio do sistema eletronico no sitio: https://www.portaldecomprassatubinha.com.br.

4.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente** os Documentos de Habilitação e a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. No item **exclusivo para participação** de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.17. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.18. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O licitante deverá enviar e anexar sua PROPOSTA INICIAL no sítio www.portaldecomprassatubinha.com.br mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, após cadastro prévio do interessados no Portal de Compras do Município:

5.1.1. Valor unitário e total (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.3. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item ou lote, conforme o caso.

5.2. **Garantia de Proposta** - Deverá ser comprovada, no momento da **apresentação da proposta inicial,** o recolhimento de quantia **equivalente ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. A garantia de proposta deverá ser prestada por uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro; Seguro-garantia; Fiança bancária, conforme trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. A garantia terá **validade** de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados da data de abertura das propostas. Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato, perderá o valor da garantia prestada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O **Prazo de Validade da Proposta não será inferior a 90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de MENOR PREÇO, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.11. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

5.12. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

5.13. Caso o licitante anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos **contratados** pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES - Arts. 55 a 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1. DA ABERTURA DA PROPOSTA

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, somente até a abertura da sessão pública.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA RODADA DE LANCES

6.2.1. A Pregoeira junto a equipe de apoio que verificarão as propostas apresentadas, classificandas e/ou desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no , acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.5. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICA quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.6. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

6.2.7. O sistema ordenará automaticamente as PROPOSTAS CLASSIFICADA pela Pregoeira junto a equipe de apoio, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

6.3. DA RODADA DE LANCES

6.3.1. Após classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à FASE COMPETITIVA, quando então, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento do valor consignado no registro.

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**, conforme o caso e critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.3.3. O INTERVALO MÍNIMO de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavos)** devendo observar o preenchimento da licitação no site www.portaldecomprassatubinha.com.br .

6.3.4. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO, com o modo de disputa "**ABERTO/FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.4.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

6.3.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.3.4.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.
6.3.4.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.3.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.3.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.3.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.3.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.3.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.3.11. Assim que a ETAPA DE LANCES FOR FINALIZADA e o sistema DETECTAR UM EMPATE, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.
6.3.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de ME e EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.3.12.1. Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.3.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.3.12.3. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.3.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.3.13. Havendo eventual EMPATE ENTRE PROPOSTAS ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.3.13.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.3.13.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
6.3.13.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.3.13.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.3.14. PERSISTINDO O EMPATE, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.3.14.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
6.3.14.2. Empresas brasileiras;
6.3.14.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
6.3.14.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.3.14.5. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
6.3.15. PERSISTINDO O EMPATE, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
6.3.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.3.17. A NEGOCIAÇÃO poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.3.18. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.3.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.3.20. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

7.	**DA FASE DE JULGAMENTO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA** - Art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.1.	Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 e 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1.	SICAF;
7.1.2.	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
7.1.3.	Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2.	A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3.	Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
7.3.1.	A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2.	O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3.	**Constatada** a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4.	Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.7 deste edital.
7.5.	Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.6.	Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:
7.6.1.	Contiver vícios insanáveis;
7.6.2.	Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.6.3.	Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4.	Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5.	Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.7.	Em contratação de bens e serviços em geral, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.7.1.	No regime de empreitada por preço unitário/global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha no anexo I do edital;
7.7.2.	No caso de bens e serviços em geral, é indício de INEXEQUIBILIDADE das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.7.3.	A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira ou da Comissão de contratação, que comprove:
7.7.3.1.	Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.7.3.2.	Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.7.4.	Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.8.	Para os itens que por sua vez a licitante apresentar proposta de preços com redução ao valor estimado superior a 50% (cinquenta por cento) ou seja, **redução entre 50,01% à 100% ficará obrigada a apresentar a** PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO(S) ITEM (NS), que deverá ser acompanhada de NOTAS FISCAIS DE ENTRADA E SAÍDA entre outras informações que garanta o efetivo na execução do objeto, quando concluída a etapa de lances.
7.8.1.	A ausência da entrega ou a entrega incompleta/desconforme da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO(S) ITEM (NS) quando solicitado e no prazo estipulado, será automaticamente DESCLASSIFICADO o ITEM ou ITENS.
7.9.	A Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, devidamente comunicado o prazo no chat, sob pena de não aceitação da proposta para o item ou os itens, devendo comunicar o chat cada ação e decisão.
7.10.	Havendo necessidade, a Pregoeira suspendera a sessão, informando no **"chat'** a nova data e horário para a sua continuidade.
7.11.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA "ADEQUADA"
7.11.1.	Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.11.2.	A Pregoeira/Agente de cotratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas horas)**, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação.**

7.11.3. É facultado a Pregoeira a prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no **chat** pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11.4. A PROPOSTA READEQUADA deverá conter o VALOR NEGOCIADO com a Pregoeira, sob sua inteira responsabilidade.

7.12. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **Contratada**, se for o caso.

7.13. Encerrada a analise quanto a aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a DUCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do licitante, conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo VI da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO - Arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”,“png” ou “jpg”, observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site do Portal de Compras do Município de Satubinha/MA no endereço:www.portaldecomprassatubinha.com.br.

8.1.1. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar DESCLASSIFICAÇÃO no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.1.3. A FASE DE HABILITAÇÃO **antecederá** a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, **simultaneamente** os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA INICIAL com o preço, conforme descrito no item 4.3, seguindo a ordem do edital, **sob pena de desclassificação/inabilitação do licitante.**

8.1.4. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.1.5.1. Em caso de solicitação de Documento Complementar, o licitante terá o prazo de **2 (duas horas)** para anexar na plataforma.

8.1.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.1.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para apresentação da documentação habilitatórias, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.1.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE **será exigida para efeito de habilitação**, e como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.1.9. Será INABILITADO o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.1.10. Havendo necessidade de REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA e/ou analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horario para a continuidade da mesma, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.1.11. Em qualquer fase da licitação a pregoeira poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

8.1.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a HOMOLOGAÇÃO do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de Compras do Município de Satubinha/MA através do endereço eletronico: www.portaldecomprassatubinha.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisoes referentes ao procedimento.

8.2. **DA HABILITAÇÃO JURUDICA** - Art. 66, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.1. Visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e,quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.2.2. **Certidão Negativa de Inidoneidade Relativo ao Tribunal de Contas da União – TCU**, relativo a Pessoa Jurídica – CNPJ

8.2.3. **Certidão Negativa de Inidoneidade Relativo ao Tribunal de Contas da União – TCU**, relativo a Pessoa Física– CPF do(s) sócio (s).

8.2.4. **Cópia da cédula de identidade e CPF** ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

8.2.5. **Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do Estado da respectiva sede do licitante,** devidamente atualizada, com emissão em prazo não superior a **30 (trinta) dias anteriores à data da sessão de abertura**, na qual conste a última alteração contratual regularmente arquivada.

Justificativa para as Exigências:

A exigência da apresentação da **Certidão Específica**, fundamenta-se na necessidade de garantir a **segurança jurídica** e a **fidedignidade das informações societárias** apresentadas pela empresa.

Tal documento é o único que permite à Administração **visualizar a última alteração contratual regularmente arquivada**, assegurando que a licitante se encontra ativa e regularmente constituída, além de permitir a verificação da legitimidade dos sócios e administradores.

A exigência é proporcional e necessária, em observância aos arts. **62, §1º, e 67 da Lei nº 14.133/2021**, não restringindo a competitividade, mas apenas conferindo maior transparência e segurança ao procedimento licitatório.

8.2.5.1. A ausência do documento ou a apresentação em desconformidade com o prazo estabelecido implicará a **inabilitação da licitante**, por impossibilitar a verificação da atual regularidade societária da empresa.

8.2.6. **Documentos de Constituição e Registro da Empresa:**

8.2.6.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.6.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.6.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6.4. **Sociedade empresária estrangeira:** Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **sob pena de inabilitação do licitante.**

8.3. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** - Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.3.1.1. Para fins de comprovação da **qualificação técnica-operacional**, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a a licitante já forneceu, de forma satisfatória, **medicamentos, insumos, matérias e correlatos em geral**, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.3.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

a) identificação da entidade emitente;

b) descrição clara dos serviços prestados;

c) período de execução;

d) comprovação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;

e) identificação da licitante como responsável pela execução.

8.3.1.3. Será admitida a apresentação de **mais de um atestado**, desde que, **em conjunto**, comprovem a aptidão da licitante para execução do objeto licitado.

8.3.2. **Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF** dentro da validade, acompanhado de contrato e comprovante de anuidade quitada, juntamente com registro do farmacêutico responsável no CRF e anuidade quitada.

8.3.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

8.3.4. **Alvará da Vigilância Sanitária** (Lei complementar nº 039 de 15 de dezembro de1998, artigo nº 61 e 62), para funcionamento expedido pela autoridade sanitária federal, estadual e municipal, dentro do prazo de validade.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.3.2.1. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente ou vínculo contratual:

I – **Responsável Técnico legalmente habilitado**, com registro ativo no Conselho Regional de Farmácia – CRF, mediante apresentação de:

- Certidão de Regularidade Técnica;
- Comprovação de vínculo com a empresa (CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação).

8.3.4. **Disposições Gerais**

8.3.4.1. Os documentos deverão estar válidos na data da sessão.

8.3.4.2. A Administração poderá realizar **diligências** para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Pregoeira/Agente de contratação e sua equipe de apoio tomará as providencias cabíveis no sentido adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

8.4. **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente os documntos anexados na plataforma www.portaldecomprassatubinha.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública. O descumprimento implicará a **inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

8.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.4. Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual o domicílio ou sede do licitante;

8.4.5. Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.8. Certidão Negativa Débito ou Positiva com efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.9. Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.10. Licença para Localização e Funcionamento – Alvará;

8.4.11. Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pelo site www.cef.gov.br;

8.4.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com Efeito de Negativa, quanto à Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site: www.jus.gov.br;

8.4.13. Certidão Ministério do trabalho e Previdência Subsecretaria de Inspeção do trabalho previsto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 1991, emitidas pelo site http://cdcit.mte.gov.br/;

8.4.14. No caso de ISENÇÃO OU NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido pelo órgão competente;

8.4.15. No caso de CERTIDÕES POSITIVAS, o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento das ações.

8.4.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

OBSERVAÇÃO: *Documentos e Certidões, mencionadas neste item, que não contenham prazo de validade declarado no próprio documento somente serão aceitos caso tenham sido expedidos até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do certame.*

8.5. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02 de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível na forma da lei, além de notas explicativas que comprovem a boa situação financeira da empresa, contendo a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das resoluções nº 871/2000 e nº 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedado a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

8.5.2.1. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado:

I - Termo de Abertura;

II - Encerramento extraído do Livro Diário;

III - Termo de Autentificação – Livro digital, devidamente registrado na Junta Comercial;

IV - Declaração de Habilitação Profissional – CHP.

8.5.2.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao ultimo exercício;

8.5.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.5.3. Para Sociedade Anônima e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópia da publicação de:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Demonstração das origens e aplicações de recursos;

d) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

e) Notas explicativas do Balanço.

8.5.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.5.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentosequivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.6. **DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTAR** - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA AS SEGUINTES DECLARAÇÕES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.6.1. Declaração de que é MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no **Anexo II** desde Edital;

8.6.2. Declaração CONJUNTA, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** desde Edital;

8.6.3. Declaração quanto ao USO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR, na forma do art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** desde Edital;

8.6.4. Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, Estado, C.E.P, ponto de referência, telefone e fotos), acompanhada de no Mínimo **4 (quatro) Fotografias** em cores da sede da empresa da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), conforme modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital;

8.6.5. Declaração do REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR, se estiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo estabelecido no **Anexo VIII** desde Edital;

8.6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

OBSERVAÇÃO:

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Arts. 82,83 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Fedaeral nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme Art. 83, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

10.	**DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
10.1.	Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1.	Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2.	Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
10.2.	Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1.	A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2.	Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.3.	A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1.	Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2.	Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
10.4.	Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.4.1.	Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.4.2.	Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.	**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** - Arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.1.	A interposição de recorrer e prazo para recurso referente ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação dos licitantes, observará o disposto na art. 40, da IN nº 73, de 2022 e a Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.1.	A INTENÇÃO DE RECORRER poderá ser declarada por qualquer licitante, durante o prazo concedido na sessãoo pública, de forma imedita, em campo próprio do sistema, manifestandsua intenção, sob pena preclusão;
11.1.2.	O PRAZO para a manifestação da intenção de recorrer será de no máximo **15 (quinze minutos).**
11.2.	As RAZÕES DO RECURSO deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
11.3.	Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas CONTRARRAZÕES, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
11.4.	Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.5.	O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
11.6.	Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7.	O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.8.	Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.9.	O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10.	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br.

12	**DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES** - Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
12.1.	Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1.	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
12.1.2.	Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1.	Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2.	Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3.	Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
12.1.2.4.	Deixar de apresentar amostra; ou
12.1.2.5.	Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3.	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1.	Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4.	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5.	Fraudar a licitação
12.1.6.	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL - Art. 164, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no sítio eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **Agente de contratação/ Pregoeira**, nos autos do processo de licitação.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
13.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal de Transparência do Município.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira/ Comissão.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br, site oficial da Prefeitura Municipal no sitio eletrônico www.satubinha.ma.gov.br.
14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.11.1. ANEXO I –Termo de Referência;
14.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;
14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Localização com Fotos e Funcionamento do Licitante;
14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Minuta da Ata de Registro dos Preços;
14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Minuta do Contrato;
14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração do Representate Legal ou Procurador;
14.11.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta de Preços;

Satubinha (MA), em 30 de dezembro de 2025.

Maria Rafaela Costa da Silva - Portaria nº 005/2021 – GAB/PMS
Srcretaria e Ordenadora de Despesa da secretaria de saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CNPJ nº 11.344.002/0001-14

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – NATUREZA COMUM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens – Natureza Comum

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.084/2025

1 INTRODUÇÃO E OBJETO

1.1. ÓRGÃO/UNIDADE DEMANDANTE:
✓ Prefeitura Municipal de Satubinha/MA
✓ Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. TIPO DE CONTRATAÇÃO: Registro de Preços.

1.3. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual contratação especializada no fornecimento de **medicamentos, insumos, materiais médico-hospitalares e correlatos em geral**, destinados a atender as demandas da Administração Pública do Município de Satubinha/MA, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, programas de assistência farmacêutica, atendimentos de urgência, campanhas de saúde e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Considerando:

a) A essencialidade dos medicamentos e insumos para manutenção dos serviços públicos de saúde;
b) A imprevisibilidade exata das quantidades mensais consumidas;
c) A necessidade de garantir economicidade e eficiência nas aquisições;
d) A possibilidade de aquisição parcelada conforme demanda;

2.4. Opta-se pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente:

- **Art. 6º, inciso XX** – que define bens comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se os materiais de limpeza como bens comuns;
- **Art. 28, inciso I**, e **Art. 29** – que tratam das modalidades de licitação, sendo cabível a utilização do **Pregão**, preferencialmente na forma eletrônica, para aquisição de bens comuns;
- **Art. 18** – que dispõe sobre o planejamento da contratação, contemplando a elaboração do Termo de Referência;
- **Art. 40** – que estabelece os elementos mínimos que devem constar no Termo de Referência;
- **Art. 62** – que dispõe sobre a fase preparatória do processo licitatório;
- **Art. 67** – que trata da qualificação técnica dos licitantes;
- **Art. 92 e seguintes** – que dispõem sobre os contratos administrativos.

3.2. Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP), no que couber;
3.3. Normas da ANVISA e Ministério da Saúde;
3.4. Demais legislações aplicáveis à espécie;
3.5. A contratação também observa os princípios que regem a Administração Pública, previstos no **art. 37 da Constituição Federal**, bem como os princípios expressos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, notadamente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público**.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos, insumos, materiais médico-hospitalares e correlatos em geral, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos vinculados à Administração Pública do Município de Satubinha/MA.

4.1. Caracterização do Fornecimento - O fornecimento compreenderá:

a) Medicamentos éticos, genéricos e similares, constantes na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), bem como aqueles integrantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), do Ministério da Saúde;
b) Medicamentos sujeitos a controle especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344/1998 e atualizações;
c) Materiais e insumos médico-hospitalares utilizados em atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, odontológicos e de enfermagem;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

d) Materiais descartáveis hospitalares;
e) Insumos destinados à atenção básica, programas de saúde pública, campanhas de vacinação e demais ações estratégicas;
f) Correlatos em geral, compreendendo produtos para saúde, conforme definição da ANVISA.

4.2. **Especificações Técnicas** - Os produtos deverão:
a) Possuir registro válido na ANVISA, quando aplicável;
b) Estar em conformidade com as normas sanitárias federais, estaduais e municipais;
c) Apresentar número de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem;
d) Possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega, ou, no mínimo, 75% do prazo total de validade do produto;
e) Estar acondicionados em embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento;
f) Ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação sanitária.

4.3. **Forma de Fornecimento** - O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.3.1. As quantidades constantes na planilha de itens são estimativas, não obrigando o Município à aquisição total dos quantitativos registrados.

4.4. **Classificação dos Produtos** - Para fins de organização do certame, os itens poderão ser agrupados por:
a) Medicamentos da Atenção Básica;
b) Medicamentos Injetáveis;
c) Medicamentos Controlados;
d) Material Médico-Hospitalar;
e) Material Odontológico;
f) Material Laboratorial;
g) Correlatos e Equipamentos de Pequeno Porte.

4.5. **Natureza do Objeto** - O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 14.133/21).

5.1. Os quantitativos e valores estimados para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência foram definidos com base em **levantamento das necessidades da Administração Pública Municipal**, bem como em **pesquisa de preços realizada no mercado**, observando-se os princípios da razoabilidade e economicidade.

5.2. Considerando tratar-se de **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos abaixo são **estimativos**, não constituindo obrigação de contratação pela Administração, servindo apenas como **referência para formulação das propostas**.

5.3. Tabela de Quantitativos e Valores Estimados.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATÉRIAS E CORRELATOS EM GERAL					
FARMACIA BASICA - ATENÇÃO PRIMARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO-Tipo: Pós-Parto; Comprimento: 35 cm; Largura: 13 cm; Apresentação: Hipoalergênico, desenvolvido especialmente para o pós-parto. Formato longo para maior conforto. Pacote com 20 unidades.	PCT	400	R$ 17,92	R$ 7.168,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO SECO COM ABAS - Ideal para fluxos secos ou normais, com tripla proteção contra vazamentos e abas para fixação segura. Pacote com 8 unidades.	PCT	2.000	R$ 4,34	R$ 8.680,00
3	ABSORVENTE HIGIÊNICO SUAVE COM ABAS - Tipo: Suave ou Extra Suave; Tripla protenção; Pacote c/ 8 unidades	PCT	2.000	R$ 5,63	R$ 11.260,00
4	ACEBROFILINA - Suspensão para adultos, com 10 mg/mL, indicada para o tratamento de condições respiratórias. Cada frasco contém 120 ml de solução.	FR	1.300	R$ 7,08	R$ 9.204,00
5	ACEBROFILINA - Suspensão pediátrica, com dosagem ajustada de 25 mg/5 mL, para o tratamento de problemas respiratórios em crianças. Frasco com 120 mL.	FR	1.300	R$ 6,77	R$ 8.801,00
6	ACET1LCISTE1NA - Suspensão para adultos, com 40 mg/mL, indicada para o tratamento de condições respiratórias. Cada frasco contém 120 mL de solução.	FR	1.300	R$ 11,17	R$ 14.521,00
7	ACET1LCISTEÍNA - Suspensão pediátrica, com dosagem de 20 mg/mL, ideal para o tratamento de problemas respiratórios em crianças. Frasco com 120 ml.	FR	1.300	R$ 7,14	R$ 9.282,00
8	ACIDO ASCORBICO - Suplemento vitamínico com 500 mg de vitamina C, essencial para a saúde imunológica e antioxidante.	CPR	16.000	R$ 0,75	R$ 12.000,00
9	ÁCIDO FÓLICO - Suplemento vitamínico com 5 mg, importante para a formação celular e prevenção de deficiências, especialmente durante a gravidez.	CPR	10.000	R$ 0,33	R$ 3.300,00
10	ALBENDAZOL - Medicamento antiparasitário de 400 mg, utilizado no tratamento de infecções intestinais causadas por vermes e outros parasitas.	CPR	6.000	R$ 0,74	R$ 4.440,00
11	ALBENDAZOL - Suspensão com 40 mg/mL, indicada para o tratamento de infecções intestinais causadas por vermes e outros parasitas. Frasco com 120 mL.	FR	3.000	R$ 2,64	R$ 7.920,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

12	AMBROXOL-Xarope adulto com 30 mg/5 mL, utilizado no alívio de sintomas respiratórios e tosse. Frasco com 120 mL.	FR	2.000	R$	4,87	R$ 9.740,00
13	AMBROXOL - Xarope pediátrico com 30 mg/5 mL, ideal para crianças, para o tratamento de problemas respiratórios. Frasco com 120 mL.	FR	2.000	R$	5,70	R$ 11.400,00
14	AMOXICILINA - Suspensão com 250 mg/5 mL, indicada para o tratamento de infecções bacterianas. Frasco com 150 mL.	FR	1.300	R$	9,67	R$ 12.571,00
15	AMOXICILINA - Comprimidos de 500 mg, utilizado para o tratamento de infecções bacterianas em adultos e crianças.	CPR	13.000	R$	0,43	R$ 5.590,00
16	ATENOLOL - Comprimidos de 25 mg, indicado para o tratamento de hipertensão e distúrbios cardíacos.	CPR	26.000	R$	0,17	R$ 4.420,00
17	ATENOLOL - Comprimidos de 50 mg, utilizado no controle da hipertensão e no tratamento de condições cardíacas.	CPR	26.000	R$	0,28	R$ 7.280,00
18	AZITROMICINA - Suspensão com 40 mg/mL, indicada no tratamento de infecções respiratórias, de ouvido e de pele. Frasco com 15 mL.	FR	150	R$	10,39	R$ 1.558,50
19	AZITROMICINA - Comprimidos de 500 mg, antibiótico utilizado no tratamento de diversas infecções bacterianas.	CP5	3.900	R$	1,14	R$ 4.446,00
20	BETAMETASONA - Elixir com 0,1 mg/mL, utilizado no tratamento de inflamações e condições alérgicas. Frasco com 120 mL.	FR	300	R$	6,58	R$ 1.974,00
21	BROMETO DE IPRATRÓPIO - Gotas com dosagem de 0,25 mg/mL, utilizado no alívio de sintomas respiratórios. Frasco com 20 mL.	FR	300	R$	4,40	R$ 1.320,00
22	BROMOPRIDA - Comprimidos com dosagem de 10 mg, indicado para o tratamento de náuseas e vômitos.	CPR	10.000	R$	0,63	R$ 6.300,00
23	BROMOPRIDA - Gotas com dosagem de 4 mg/mL, indicado para o tratamento de náuseas e vômitos. Frasco com 20 mL.	FR	1.300	R$	2,26	R$ 2.938,00
24	CAPTOPRIL - Comprimidos com dosagem de 25 mg, utilizado no controle da pressão arterial e doenças cardíacas.	CPR	65.000	R$	0,14	R$ 9.100,00
25	CAPTOPRIL - Comprimidos com dosagem de 50 mg, utilizado para tratar hipertensão e insuficiência cardíaca.	CPR	20.000	R$	0,17	R$ 3.400,00
26	CARBOCISTEiNA - Xarope adulto com dosagem de 50 mg/mL, indicado para o alívio de condições respiratórias. Frasco com 100 mL.	FR	600	R$	7,00	R$ 4.200,00
27	CARBOCISTEINA - Xarope pediátrico com dosagem de 20 mg/mL, indicado para o tratamento de doenças respiratórias em crianças. Frasco com 100 ml.	FR	600	R$	4,60	R$ 2.760,00
28	CETOCONAZOL - Comprimidos com dosagem de 200 mg, utilizado no tratamento de infecções fúngicas.	CPR	13.000	R$	0,39	R$ 5.070,00
29	CETOCONAZOL CREME - Creme antifúngico com 20 mg, disponível em bisnaga de 30 gramas.	TB	1.300	R$	2,57	R$ 3.341,00
30	CETOPROFENO - Ampola com 50 mg de cetoprofeno, utilizado no alívio de dores e inflamações. Frasco com 2 ml.	FR	2.000	R$	7,58	R$ 15.160,00
31	CINARIZINA - Comprimidos com dosagem de 25 mg, utilizado no tratamento de distúrbios de equilíbrio e náuseas.	CPR	13.000	R$	0,45	R$ 5.850,00
32	CINARIZINA - Comprimidos com dosagem de 75 mg, indicado para o tratamento de vertigens e outros sintomas relacionados ao equilíbrio.	CPR	13.000	R$	0,61	R$ 7.930,00
33	CIPROFLOXACINO - Comprimidos com dosagem de 500 mg, antibiótico utilizado no tratamento de infecções bacterianas.	CPR	4.000	R$	0,65	R$ 2.600,00
34	COMPLEXO B - Suplemento vitamínico essencial para a saúde do sistema nervoso, sem dosagem especificada.	CPR	33.000	R$	0,10	R$ 3.300,00
35	COMPLEXO B - Frasco com 100 mL, suplemento vitamínico composto por várias vitaminas do complexo B, importante para a saúde geral do organismo.	FR	1.300	R$	4,75	R$ 6.175,00
36	DESLORATADINA - Comprimidos com dosagem de 5 mg, indicado para o alívio de sintomas alérgicos, como rinite e urticária.	CPR	4.000	R$	0,90	R$ 3.600,00
37	DESLORATADINA - Xarope com dosagem ajustada de 5 mg/5 mL, utilizado no tratamento de alergias e sintomas de rinite. Frasco com 60 mL.	FR	1.300	R$	5,72	R$ 7.436,00
38	DEXAMETASONA - Solução oral com dosagem de 0,1 mg/mL, indicado no tratamento de inflamações e doenças alérgicas. Frasco com 100 mL.	FR	1.300	R$	2,94	R$ 3.822,00
39	DEXAMETASONA - Comprimidos com dosagem de 4 mg, utilizado no tratamento de condições inflamatórias e alérgicas.	CPR	8.000	R$	0,73	R$ 5.840,00
40	DEXCLORFENIRAMINA - Comprimidos com dosagem de 2 mg, antialérgico utilizado no tratamento de reações alérgicas, como rinites e urticária.	CPR	8.000	R$	0,45	R$ 3.600,00
41	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE - Xarope com dosagem de 0,4 mg/mL, utilizado no alívio de sintomas alérgicos, como rinite e urticária. Frasco com 100 mL.	FR	2.000	R$	3,50	R$ 7.000,00
42	DICLOFENACO DE POTÁSSIO - Comprimidos com dosagem de 50 mg, indicado no tratamento de dor e inflamações.	CPR	10.000	R$	0,20	R$ 2.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

43	DICLOFENACO DE POTÁSSIO - Solução oral com dosagem de 15 mg/mL, utilizada no alívio de dores e inflamações. Frasco com 20 mL.	FR	1.300	R$	3,57	R$ 4.641,00
44	DICLOFENACO DESODIO - Comprimidos com dosagem de 50 mg, indicado no tratamento de dores e condições inflamatórias.	CPR	20.000	R$	0,14	R$ 2.800,00
45	DICLOFENACO DIET1LAMONIO - Comprimidos com dosagem de 10 mg, utilizado no alívio de dor e inflamações.	TB	200	R$	3,54	R$ 708,00
46	DIGOXINA - Comprimidos com dosagem de 0,25 mg, utilizado no tratamento de insuficiência cardíaca e arritmias.	CPR	10.000	R$	0,19	R$ 1.900,00
47	DIPIRONA - Suspensão com dosagem de 500 mg/mL, indicada para o alívio de dores e febre. Frasco com 500 comprimidos.	CX	200	R$	68,62	R$ 13.724,00
48	DIPIRONA GTS - Gotas com dosagem de 10 mg/mg, indicadas para o alívio de dor e febre.	FR	2.000	R$	1,46	R$ 2.920,00
49	ENALAPRIL - Comprimidos com dosagem de 10 mg, utilizado no tratamento de hipertensão e insuficiência cardíaca.	CPR	26.000	R$	0,20	R$ 5.200,00
50	ENALAPRIL - Comprimidos com dosagem de 20 mg, indicado no controle da pressão arterial e insuficiência cardíaca.	CPR	26.000	R$	0,21	R$ 5.460,00
51	FLUCONAZOL - Comprimidos com dosagem de 150 mg, utilizado no tratamento de infecções fúngicas sistêmicas.	CPR	4.000	R$	1,19	R$ 4.760,00
52	FRALDA ADULTO G - Fralda descartável de tamanho G, ideal para adultos. Pacote com 8 unidades.	PCT	70	R$	15,25	R$ 1.067,50
53	FRALDA ADULTO M - Fralda descartável de tamanho M, projetada para o conforto e segurança de adultos.	PCT	70	R$	13,44	R$ 940,80
54	FRALDA ADULTO P - Fralda descartável de tamanho P, ideal para adultos com necessidades especiais de cuidado.	PCT	70	R$	13,37	R$ 935,90
55	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G - Fralda de tamanho G para crianças, garantindo conforto e proteção.	PCT	70	R$	22,18	R$ 1.552,60
56	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M - Fralda infantil de tamanho M, adequada para o crescimento da criança.	PCT	70	R$	20,45	R$ 1.431,50
57	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - Fralda infantil de tamanho P, para recém-nascidos ou bebês menores.	PCT	70	R$	20,55	R$ 1.438,50
58	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG - Fralda de tamanho XG, ideal para crianças maiores, proporcionando maior conforto.	PCT	70	R$	25,73	R$ 1.801,10
59	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG - Fralda tamanho XXG para crianças de maior porte, com alto poder de absorção e conforto.	PCT	70	R$	25,96	R$ 1.817,20
60	FUROSEMIDA - Comprimidos com dosagem de 40 mg, utilizado no tratamento de edemas e hipertensão.	CPR	20.000	R$	0,17	R$ 3.400,00
61	GLIBENCLAMIDA - Comprimidos com dosagem de 5 mg, indicado no tratamento de diabetes tipo 2.	CPR	16.000	R$	0,17	R$ 2.720,00
62	HIDROCLOROTIAZIDA - Comprimidos com dosagem de 25 mg, utilizado no tratamento de hipertensão e retenção de líquidos.	CPR	16.000	R$	0,12	R$ 1.920,00
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - Suspensão com dosagem de 61,5 mg/mL, utilizada para alívio de azia e problemas digestivos. Frasco com 100 mL.	FRS	3.000	R$	4,28	R$ 12.840,00
64	IBUPROFENO - Comprimidos com dosagem de 600 mg, indicado para o alívio de dores e inflamações.	CPR	10.000	R$	0,38	R$ 3.800,00
65	IBUPROFENO GTS - Gotas com dosagem de 50 mg/mL, utilizadas para alívio de dores e febre. Frasco com 30 mL.	FR	2.000	R$	5,71	R$ 11.420,00
66	LIDOCAINA GELÊIA - Gel anestésico com 30 gramas, utilizado para aliviar dores superficiais e em mucosas.	TB	600	R$	4,81	R$ 2.886,00
67	LOSARTANAPOTASSICA - Comprimidos com dosagem de 50 mg, utilizado no controle da hipertensão e na proteção renal.	CMP	32.500	R$	0,20	R$ 6.500,00
68	MEBENDAZOL- Comprimidos de 100 mg, utilizado no tratamento de vermes intestinais.	CPR	4.000	R$	0,45	R$ 1.800,00
69	MEBENDAZOL SUSP - Suspensão com dosagem de 20 mg/mL, utilizada no tratamento de vermes intestinais. Frasco com 30 mL.	FR	1.300	R$	1,93	R$ 2.509,00
70	METFORMINA - Comprimidos com dosagem de 500 mg, utilizado no controle da glicose em pacientes com diabetes tipo 2.	CPR	32.500	R$	0,33	R$ 10.725,00
71	METFORMINA - Comprimidos com dosagem de 850 mg, utilizado no controle da glicose em pacientes com diabetes tipo 2.	CPR	32.500	R$	0,35	R$ 11.375,00
72	MET1LDOPA - Comprimidos com dosagem de 250 mg, indicado no tratamento de hipertensão, especialmente em gestantes.	CPR	2.000	R$	0,72	R$ 1.440,00
73	METILDOPA - Comprimidos com dosagem de 500 mg, utilizado no controle da hipertensão.	CPR	2.000	R$	1,38	R$ 2.760,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

74	METOCLOPRAMIDA GTS - Gotas com dosagem de 4 mg/mL, indicado para o tratamento de náuseas e vômitos. Frasco com 10 mL.	FR	1.300	R$ 1,67	R$ 2.171,00
75	METRO + NISTATINA CREME VAGINAL - Creme vaginal combinado para tratamento de infecções fúngicas e bacterianas.	TB	800	R$ 12,04	R$ 9.632,00
76	METRONIDAZOL - Comprimidos com dosagem de 250 mg, utilizado no tratamento de infecções bacterianas e parasitárias.	CPR	6.500	R$ 0,23	R$ 1.495,00
77	METRONIDAZOL SUSP. ORAL - Suspensão oral com dosagem ajustada, indicada para o tratamento de infecções bacterianas e parasitárias. Frasco com 80 mL.	FR	1.300	R$ 5,74	R$ 7.462,00
78	MICONAZOL 2% - Solução tópica com 2% de miconazol, utilizado no tratamento de infecções fúngicas. Frasco com 30 mL.	FR	700	R$ 6,25	R$ 4.375,00
79	MICONAZOL CREME VAGINAL - Creme vaginal com 80 g, utilizado no tratamento de infecções fúngicas vaginais.	BNG	700	R$ 17,63	R$ 12.341,00
80	NEOMICINA + BACITRACINA - Pomada com 10 g, combinada para o tratamento de infecções superficiais e de pele.	BNG	1.300	R$ 2,42	R$ 3.146,00
81	NIFEDIPINA - Comprimidos com dosagem de 10 mg, utilizado no tratamento de hipertensão e angina.	CX	300	R$ 4,44	R$ 1.332,00
82	NIFEDIPINA - Comprimidos com dosagem de 20 mg, indicado no tratamento de hipertensão e angina. Pacote com 450 comprimidos.	CX	300	R$ 157,99	R$ 47.397,00
83	NIMESULIDA - Comprimidos com dosagem de 100 mg, utilizado no alívio de dores e inflamações.	CPR	6.500	R$ 0,23	R$ 1.495,00
84	NIMESULIDA GTS - Gotas com dosagem de 50 mg/mL, indicada para o alívio de dor e inflamação. Frasco com 15 mL.	FR	2.000	R$ 1,64	R$ 3.280,00
85	NISTATINA CREME VAGINAL - Creme vaginal com 50 g, utilizado para tratar infecções fúngicas.	TB	1.300	R$ 7,81	R$ 10.153,00
86	NISTATINA SUSP. ORAL - Suspensão oral com dosagem ajustada, indicada para o tratamento de infecções fúngicas. Frasco com 30 mL.	FR	1.300	R$ 4,89	R$ 6.357,00
87	OMEPRAZOL - Comprimidos com dosagem de 20 mg, utilizado no tratamento de úlceras gástricas e refluxo gastroesofágico.	CPR	6.500	R$ 0,17	R$ 1.105,00
88	OMEPRAZOL - Comprimidos com dosagem de 40 mg, indicado no tratamento de úlceras gástricas e refluxo gastroesofágico.	CPR	6.500	R$ 0,33	R$ 2.145,00
89	PARACETAMOL - Comprimidos com dosagem de 500 mg, utilizado no alívio de dores e febre.	CPR	23.400	R$ 0,38	R$ 8.892,00
90	PARACETAMOL - Comprimidos com dosagem de 750 mg, utilizado no alívio de dores e febre.	CPR	19.500	R$ 0,66	R$ 12.870,00
91	PARACETAMOL GTS - Gotas com dosagem de 10 mg/mL, utilizado no alívio de dores e febre.	FR	1.300	R$ 1,88	R$ 2.444,00
92	PREDNISONA - Comprimidos com dosagem de 20 mg, indicado no tratamento de inflamações e condições alérgicas.	CPR	13.000	R$ 0,43	R$ 5.590,00
93	SECNIDAZOL - Comprimidos com dosagem de 1 g, utilizado no tratamento de infecções intestinais e gastrointestinais.	CPR	2.600	R$ 1,90	R$ 4.940,00
94	SIMETICONA GOTAS - Gotas com dosagem de 10 mL, utilizado para aliviar gases e distúrbios intestinais.	FR	1.600	R$ 2,54	R$ 4.064,00
95	SINVASTATINA - Comprimidos com dosagem de 20 mg, indicado no tratamento de colesterol alto e prevenção de doenças cardiovasculares.	CPR	20.000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
96	SINVASTATINA - Comprimidos com dosagem de 40 mg, utilizado no controle do colesterol e prevenção de doenças cardiovasculares.	CPR	13.000	R$ 0,38	R$ 4.940,00
97	SULFADIAZINA DE PRATA - Creme com dosagem de 1%, utilizado para o tratamento de queimaduras e infecções cutâneas. Tubo com 30 g.	TB	1.600	R$ 4,88	R$ 7.808,00
98	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM - Comprimidos combinados com propriedades antibacterianas, utilizados no tratamento de infecções bacterianas.	CPR	10.000	R$ 0,54	R$ 5.400,00
99	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIM - Suspensão oral combinada com 50 mL, indicada para o tratamento de infecções bacterianas.	FR	1.300	R$ 5,23	R$ 6.799,00
100	SULFATO FERROSO - Comprimidos com dosagem de 40 mg, indicado para o tratamento de anemia ferropriva.	CPR	26.000	R$ 0,21	R$ 5.460,00
101	SULFATO FERROSO -Xarope com dosagem de 5 mg/mL, utilizado para o tratamento de anemia. Frasco com 100 mL.	FR	1.300	R$ 7,93	R$ 10.309,00
TOTAL DA					R$ 594.892,60

FARMACIA HOSPITALAR - INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNIT	VALOT TOTAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

102	ÁCIDO ASCORBICO - Solução injetável com 100 mg/mL, utilizado no tratamento de deficiências de vitamina C.	AMP	2.000	R$	3,82	R$ 7.640,00
103	ÁCIDO TRANEXAMICO - Solução injetável, utilizado no controle de sangramentos e em tratamentos pós-cirúrgicos.	AMP	1.300	R$	6,06	R$ 7.878,00
104	ÁGUA PARA INJEÇÃO - Solução estéril de água para injeção, disponível em frasco com 10 mL.	AMP	2.000	R$	0,54	R$ 1.080,00
105	ÁGUA PARA INJEÇÃO - Solução estéril de água para injeção, disponível em frasco com 500 mL.	AMP	700	R$	10,72	R$ 7.504,00
106	AMINOFILINA INJETÁVEL - Solução injetável com dosagem de 24 mg/mL, utilizada no tratamento de doenças respiratórias.	AMP	700	R$	2,05	R$ 1.435,00
107	AMPICILINA 1 g INJETÁVEL - Solução injetável com 1 g de ampicilina, utilizado no tratamento de infecções bacterianas.	AMP	700	R$	4,63	R$ 3.241,00
108	AMPICILINA 500 mg INJETÁVEL - Solução injetável com 500 mg de ampicilina, indicada para o tratamento de infecções bacterianas.	AMP	700	R$	4,29	R$ 3.003,00
109	ATROPINAINJETÁVEL - Solução injetável de atropina, utilizada no tratamento de bradicardia e outros distúrbios cardíacos.	AMP	1.300	R$	1,60	R$ 2.080,00
110	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000 UI INJETÁVEL-Solução injetável com 400.000 UI de benzilpenicilina procaína, indicada para o tratamento de infecções bacterianas graves.	AMP	1.600	R$	5,87	R$ 9.392,00
111	BENZILPENICILINA, BENZATINA - Injetável com dosagem de 1.200.000 UI, utilizado no tratamento de infecções bacterianas graves.	AMP	1.600	R$	11,09	R$ 17.744,00
112	BENZILPENICILINA, BENZATINA - Injetável com dosagem de 600.000 UI, indicado para o tratamento de infecções bacterianas.	AMP	1.600	R$	10,55	R$ 16.880,00
113	BICARBONATO DESODIO10% - Solução injetável com 10% de bicarbonato de sódio, utilizado no tratamento de acidose metabólica e alcalose respiratória.	AMP	300	R$	2,64	R$ 792,00
114	BROMOPRIDA INJETÁVEL - Solução injetável com dosagem de 5 mg/mL, indicada para o alívio de náuseas e vômitos.	AMP	2.000	R$	6,12	R$ 12.240,00
115	CEFALOTINA SODICA- Concentração de 1g, injetável, utilizado no tratamento de infecções bacterianas.	AMP	2.600	R$	5,17	R$ 13.442,00
116	CEFTRIAXONA SÓDICA injetável e endovenoso - Concentração de 1g, injetável e endovenoso, indicado no tratamento de infecções bacterianas graves.	AMP	2.600	R$	5,70	R$ 14.820,00
117	CIMETIDINA INJETÁVEL - Solução injetável com 150 mg/mL, indicada para o tratamento de úlceras gástricas e outros problemas digestivos.	AMP	2.000	R$	4,93	R$ 9.860,00
118	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL - Solução injetável, utilizado no tratamento de infecções bacterianas graves.	AMP	700	R$	12,94	R$ 9.058,00
119	CLORAFENICOL1GINJETÁVEL-Injeção com 1g de clorafenicol, utilizado para o tratamento de infecções bacterianas graves.	AMP	700	R$	5,94	R$ 4.158,00
120	CLORETO DE POTÁSSIO - Solução injetável com dosagem de 10%, indicado para reposição de potássio no organismo.	AMP	1.300	R$	1,04	R$ 1.352,00
121	CLORETO DE SODIO - Solução injetável com dosagem de 10%, utilizada para reposição de sódio em casos de desidratação e desequilíbrios eletrolíticos.	AMP	1.300	R$	0,83	R$ 1.079,00
122	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE - Solução para anestesia raquidiana, combinada com glicose para controle de dor durante procedimentos cirúrgicos.	AMP	600	R$	11,83	R$ 7.098,00
123	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - Solução injetável, anestésico local utilizado em procedimentos de curta duração.	AMP	600	R$	8,08	R$ 4.848,00
124	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA - Gel anestésico utilizado para alívio de dor local, especialmente em mucosas.	AMP	300	R$	4,32	R$ 1.296,00
125	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - Solução injetável com dosagem de 8 mg/mL, utilizada no controle de náuseas e vômitos pós-cirúrgicos e em tratamentos quimioterápicos.	AMP	1.300	R$	3,08	R$ 4.004,00
126	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL - Solução injetável, utilizado para o tratamento de insuficiência cardíaca e arritmias.	AMP	700	R$	4,85	R$ 3.395,00
127	DEXAMETASONA - Solução injetável com dosagem de 2 mg/mL, utilizada para tratar inflamações e condições alérgicas. Frasco com 2 mL.	AMP	2.000	R$	2,66	R$ 5.320,00
128	DEXAMETASONA - Solução injetável com dosagem de 4 mg/mL, utilizada para o tratamento de inflamações graves. Frasco com 2,5 mL.	AMP	3.900	R$	5,12	R$ 19.968,00
129	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO - Solução injetável com dosagem de 25 mg/mL, indicado para o alívio de dores e inflamações.	AMP	6.500	R$	5,75	R$ 37.375,00
130	DIPIRONA SÓDICA - Solução injetável com dosagem de 500 mg/mL, utilizado no alívio de dores e febre. Frasco com 2 mL.	AMP	10.000	R$	1,94	R$ 19.400,00
131	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - Solução injetável com 4 mg, indicada para o alívio de náuseas e distúrbios vestibulares. Frasco com 5 mL (Simplicidade).	AMP	4.000	R$	3,55	R$ 14.200,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

132	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA - Solução injetável composta por 4 mg de escopolamina e 500 mg de dipirona, utilizada para alívio de dor e náusea. Frasco com 5 mL.	AMP	5.000	R$	4,45	R$ 22.250,00
133	FITOMENADIONA INJETÁVEL - Solução injetável com dosagem de 10 mg/mL, utilizado no tratamento de deficiências de vitamina K.	AMP	1.300	R$	4,71	R$ 6.123,00
134	FUROSEMIDA - Solução injetável com dosagem de 20 mg/mL, indicada no tratamento de edemas e hipertensão.	AMP	1.300	R$	3,04	R$ 3.952,00
135	GENTAMICINA - Solução injetável com dosagem de 20 mg/mL, antibiótico utilizado no tratamento de infecções graves. Frasco com 2 mL.	AMP	700	R$	1,85	R$ 1.295,00
136	GENTAMICINA-Solução injetável com dosagem de 40 mg/mL, indicada para infecções graves. Frasco com 2 mL.	AMP	700	R$	1,84	R$ 1.288,00
137	GENTAMICINA - Solução injetável com dosagem de 80 mg/mL, utilizada em infecções graves. Frasco com 2 mL.	AMP	1.300	R$	2,22	R$ 2.886,00
138	GLICOSE 25% INJETÁVEL - Solução injetável de glicose a 25%, utilizada na reposição rápida de energia e em tratamentos de hipoglicemia.	AMP	2.600	R$	0,93	R$ 2.418,00
139	GLICOSE 50% INJETÁVEL - Solução injetável de glicose a 50%, indicada para reposição energética rápida em situações de emergência.	AMP	2.600	R$	1,02	R$ 2.652,00
140	HEPARINA SÓDICA 5000 UI - Solução injetável com dosagem de 25 mg/mL, anticoagulante utilizado em prevenção de trombose.	AMP	200	R$	28,93	R$ 5.786,00
141	HIDRALAZINA INJETÁVEL - Solução injetável com dosagem de 20 mg/mL, indicada no tratamento de hipertensão.	AMP	600	R$	6,47	R$ 3.882,00
142	HIDROCORTISONA100 MG INJETÁVEL - Solução injetável de hidrocortisona, indicada para inflamações agudas e alergias.	AMP	2.000	R$	4,15	R$ 8.300,00
143	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL - Solução injetável de hidrocortisona com dosagem de 500 mg, utilizado em inflamações graves.	AMP	2.000	R$	5,67	R$ 11.340,00
144	IMUNOGLOBULINA(MATERGAM) - Solução injetável de imunoglobulina para tratamento de deficiências imunológicas e doenças autoimunes.	AMP	40	R$	373,97	R$ 14.958,80
145	IPATROPIO SOLUÇÃO INALAÇAO - Solução para inalação indicada no tratamento de doenças respiratórias obstrutivas.	AMP	700	R$	4,65	R$ 3.255,00
146	ISOXSUPRINA INJETÁVEL - Solução injetável utilizada no tratamento de problemas circulatórios e vasculares.	AMP	300	R$	17,33	R$ 5.199,00
147	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO - Comprimidos sublinguais com 5 mg, utilizados para aliviar angina e dores no peito.	CPR	200	R$	0,42	R$ 84,00
148	LINCOMICINA 300 MG INJETÁVEL - Solução injetável de 300 mg de lincomicina, antibiótico utilizado no tratamento de infecções bacterianas graves.	AMP	400	R$	9,78	R$ 3.912,00
149	LINCOMICINA 600 MG INJETÁVEL - Solução injetável de 600 mg de lincomicina, utilizado no tratamento de infecções graves.	AMP	400	R$	11,88	R$ 4.752,00
150	METILERGOMETRINA MALEATO - Solução injetável com dosagem de 0,2 mg/mL, indicada no tratamento de sangramentos pós-parto, frasco com 1 mL.	AMP	700	R$	4,24	R$ 2.968,00
151	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - Solução injetável com dosagem de 5 mg/mL, utilizada no alívio de náuseas e vômitos. Frasco com 2 mL.	AMP	1.300	R$	2,13	R$ 2.769,00
152	NEOSTIGMINA INJETÁVEL - Solução injetável com 0,5 mg/mL, utilizada no tratamento de miastenia gravis e outros distúrbios neuromusculares.	AMP	300	R$	3,27	R$ 981,00
153	OCITOCINA 5 UI/ML - Solução injetável utilizada para indução do parto e controle de sangramentos pós-parto. Frasco com 1 mL.	AMP	700	R$	5,16	R$ 3.612,00
154	OMEPRAZOL INJETÁVEL - Solução injetável, utilizado no tratamento de úlceras gástricas e refluxo gastroesofágico.	AMP	800	R$	12,14	R$ 9.712,00
155	OXACILINA - Solução injetável com 500 mg de oxacilina, utilizado no tratamento de infecções bacterianas.	AMP	1.600	R$	4,29	R$ 6.864,00
156	PROMETAZINA INJETÁVEL - Solução injetável com 25 mg/mL, indicada no tratamento de alergias e náuseas.	AMP	1.300	R$	4,51	R$ 5.863,00
157	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO EV (NORIPURUM) - Solução injetável para o tratamento de anemia ferropriva.	AMP	160	R$	11,18	R$ 1.788,80
158	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML - Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9%, utilizada na hidratação e reposição de fluidos.	FRS	2.600	R$	6,94	R$ 18.044,00
159	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML - Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9%, utilizada em tratamentos de desidratação e manutenção de fluidos corporais.	FRS	2.600	R$	10,30	R$ 26.780,00
160	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML - Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9%, utilizada em tratamentos de reposição de líquidos e eletrólitos.	FRS	4.000	R$	7,94	R$ 31.760,00
161	SORO GLICO-FISIOLOGICO - Solução isotônica utilizada na reposição de líquidos e para hidratação intravenosa. Frasco com 500 mL.	FRS	2.000	R$	11,44	R$ 22.880,00
162	SORO GLICOSADO 5% 250 mL.- Solução injetável com 5% de glicose, utilizado na reposição de líquidos e energia rápida. Frasco com 250 mL.	FRS	2.600	R$	13,70	R$ 35.620,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

163	SORO GLICOSADO 5% 500 mL. - Solução injetável com 5% de glicose, indicado na reposição de líquidos e energia em situações de emergência. Frasco com 500 mL.	FRS	2.600	R$ 8,47	R$ 22.022,00
164	SORO MANITOL - Solução injetável de manitol com 100 mL, utilizado em tratamentos para reduzir edemas e pressão intracraniana.	FRS	700	R$ 14,23	R$ 9.961,00
165	SORO METRONIDAZOL - Solução injetável com 100 mL de metronidazol, utilizado no tratamento de infecções bacterianas e parasitárias.	FRS	700	R$ 7,68	R$ 5.376,00
166	SORO RINGER COM LACTATO - Solução balanceada com lactato para reposição de líquidos e tratamento de desidratação. Frasco com 500 mL.	FRS	1.200	R$ 15,08	R$ 18.096,00
167	SORO RINGER SIMPLES - Solução isotônica de cloreto de sódio e potássio, utilizada para reposição de líquidos e manutenção de equilíbrio eletrolítico.	FRS	1.200	R$ 12,30	R$ 14.760,00
168	SULFADIAZINA DE PRATA - Creme com 500 g de sulfadiazina, utilizado no tratamento de queimaduras e lesões cutâneas.	PTS	70	R$ 58,36	R$ 4.085,20
169	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL - Solução injetável com 10% de sulfato de magnésio, indicada para o tratamento de eclâmpsia e distúrbios neurológicos.	AMP	300	R$ 3,15	R$ 945,00
170	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETÁVEL - Solução injetável com 50% de sulfato de magnésio, utilizado no tratamento de crises hipertensivas e distúrbios neurológicos.	AMP	300	R$ 3,04	R$ 912,00
171	TENOXICAM20 MG INJETÁVEL-Solução injetável de tenoxicam, utilizado no alívio de dores agudas e crônicas, especialmente em doenças musculoesqueléticas.	AMP	520	R$ 19,54	R$ 10.160,80
172	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL - Solução injetável contendo vitaminas do complexo B, essencial para o metabolismo celular e saúde do sistema nervoso.	AMP	2.000	R$ 3,94	R$ 7.880,00
TOATAL DA FARMACIA HOSPITALAR - INJETÁVEIS					**R$ 629.754,60**

INSUMOS MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
173	ABAIXADOR DE LÍNGUA - Pacote com 100 unidades, utilizado para exames e procedimentos médicos em que é necessário manter a língua afastada.	PCT	650	R$ 4,21	R$ 2.736,50
174	AGUA PARA AUTOCLAVE- Água estéril para uso em autoclaves, disponível em embalagem de 5 L.	GLS	200	R$ 12,02	R$ 2.404,00
175	AGULHA 13X4,5 - Caixa com 100 agulhas de 13 mm x 4,5 mm, indicada para uso em injeções subcutâneas e intramusculares.	CXS	400	R$ 7,87	R$ 3.148,00
176	AGULHA 20X5,5 - Caixa com 100 agulhas de 20 mm x 5,5 mm, indicada para uso em injeções e procedimentos médicos.	CXS	400	R$ 7,97	R$ 3.188,00
177	AGULHA 25 X 7 - Caixa com 100 agulhas de 25 mm x 7 mm, ideal para injeções intramusculares e outros procedimentos médicos.	CXS	1.000	R$ 7,43	R$ 7.430,00
178	AGULHA 25X6 - Caixa com 100 agulhas de 25 mm x 6 mm, utilizada para injeções e coleta de amostras.	CXS	800	R$ 6,83	R$ 5.464,00
179	AGULHA30X8 - Caixa com 100 agulhas de 30 mm x 8 mm, indicada para injeções intramusculares profundas.	CXS	700	R$ 7,18	R$ 5.026,00
180	AGULHA 40X12 -Caixa com 100 agulhas de 40 mm x 12 mm, utilizada para injeções de grandes volumes e aplicações intravenosas.	CXS	600	R$ 10,39	R$ 6.234,00
181	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL N° 22 (RAQUI) - Agulha específica para anestesia espinhal, N° 22, indicada para procedimentos de raquianestesia.	UND	600	R$ 7,00	R$ 4.200,00
182	ÁLCOOL 70% 1L - Solução alcoólica a 70%, utilizada para desinfecção de pele e superfícies. Frasco com 1 L.	UND	1.600	R$ 9,52	R$ 15.232,00
183	ÁLCOOL GEL 5 L- Gel de álcool 70%, utilizado para higienização das mãos e superfícies.	UND	200	R$ 39,87	R$ 7.974,00
184	ALGODÃO ROLO 500 GR - Rolo de algodão com 500 gramas, utilizado em curativos e para absorção de líquidos.	UND	600	R$ 22,52	R$ 13.512,00
185	ALMOTOLIA 250 ML - Almotolia com 250 mL, utilizado no tratamento de contusões, dores musculares e distúrbios articulares.	UND	200	R$ 5,24	R$ 1.048,00
186	ALMOTOLIA 500 ML - Almotolia com 500 mL, indicada no alívio de dores musculares e articulares.	UND	200	R$ 3,02	R$ 604,00
187	APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS) - Dispositivo para medição de glicose no sangue, indicado para diabéticos.	UND	200	R$ 71,37	R$ 14.274,00
188	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL - Equipamento para medir a pressão arterial, essencial em clínicas e hospitais.	UND	70	R$ 156,16	R$ 10.931,20
189	ATADURA DE CREPE 10 CM C/12 - Atadura de crepe com 10 cm de largura, embalagem com 12 unidades, ideal para imobilizações e curativos.	DZS	700	R$ 7,08	R$ 4.956,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

190	ATADURA DE CREPE 12 CM C/12 - Atadura de crepe com 12 cm de largura, embalagem com 12 unidades, indicada para imobilizações e curativos de áreas maiores.	DZS	700	R$	6,17	R$ 4.319,00
191	ATADURA DE CREPE 15 CM C/12 - Atadura de crepe com 15 cm de largura, embalagem com 12 unidades, ideal para imobilizações e curativos.	DZS	700	R$	5,39	R$ 3.773,00
192	ATADURA DE CREPE 20 CM C/12 - Atadura de crepe com 20 cm de largura, embalagem com 12 unidades, utilizada para curativos e imobilizações.	DZS	700	R$	6,53	R$ 4.571,00
193	ATADURAGESSADA10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND - Atadura gessada com 10 cm de largura e 3 m de comprimento, embalagem com 20 rolos e 20 unidades.	UND	300	R$	3,59	R$ 1.077,00
194	ATADURAGESSADA 15CMX4M C/20 RLS. C/20 UND - Atadura gessada com 15 cm de largura e 4 m de comprimento, embalagem com 20 rolos e 20 unidades.	UND	300	R$	4,91	R$ 1.473,00
195	ATADURAGESSADA20CMX4M C/20 RLS. C/20 UND - Atadura gessada com 20 cm de largura e 4 m de comprimento, embalagem com 20 rolos e 20 unidades.	UND	300	R$	5,39	R$ 1.617,00
196	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000 ML - Bolsa coletora de urina com sistema fechado, capacidade de 2000 mL, para uso hospitalar.	UND	600	R$	3,51	R$ 2.106,00
197	BOREL DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND - Borel para depósito de lâminas, embalagem com 100 unidades.	UND	2.600	R$	1,52	R$ 3.952,00
198	CLAMP UMBILICAL - Dispositivo utilizado para interromper a circulação sanguínea no cordão umbilical, durante o parto.	UND	200	R$	2,29	R$ 458,00
199	CLOREXIDENINA 2%, ALCOOUCA, 1LT - Solução alcoólica de clorexidina a 2%, utilizada na desinfecção de pele e superfícies. Frasco com 1 litro.	UND	500	R$	16,53	R$ 8.265,00
200	CLOREXIDENINA 2%, DEGERMANTE, 1000 ML - Solução de clorexidina 2% degermante, utilizada para higienização e desinfecção. Frasco com 1000 mL.	UND	300	R$	24,17	R$ 7.251,00
201	COLETOR DE EXAME UNIVERSAL - Coletor universal utilizado para o recolhimento de amostras para exames laboratoriais.	UND	4.000	R$	0,64	R$ 2.560,00
202	COLETOR DE MAT. PERFURANTE13LTS - Coletor para materiais perfurantes, com capacidade de 13 L.	UND	700	R$	7,60	R$ 5.320,00
203	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 20LTS - Coletor para materiais perfurantes, com capacidade de 20 L.	UND	700	R$	10,59	R$ 7.413,00
204	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 3LTS - Coletor para materiais perfurantes, com capacidade de 3 L.	UND	600	R$	4,04	R$ 2.424,00
205	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 7LTS - Coletor para materiais perfurantes, com capacidade de 7 L.	UND	600	R$	6,85	R$ 4.110,00
206	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM PCT/50 - Compressas cirúrgicas estéreis com 45x50 cm, embalagem com 50 unidades.	UND	150	R$	67,23	R$ 10.084,50
207	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLAST1CA DEGERMANTE - Conjunto com escova e esponja plástica degermente, utilizado para higiene e preparação de áreas para procedimentos médicos.	UND	600	R$	3,54	R$ 2.124,00
208	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL - Equipo para infusão de soro com macrogotas e injetor lateral.	UND	7.800	R$	1,32	R$ 10.296,00
209	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL - Equipo para infusão de soro com microgotas e injetor lateral.	UND	1.300	R$	1,61	R$ 2.093,00
210	ESCALP N° 21 - Agulha para procedimentos médicos, número 21, utilizada para injeções e coletas de amostras.	UND	2.600	R$	0,26	R$ 676,00
211	ESCALP N° 23 - Agulha para procedimentos médicos, número 23, utilizada para injeções e coletas de amostras.	UND	13.000	R$	0,44	R$ 5.720,00
212	ESCALP N° 19 - Agulha para procedimentos médicos, número 19, utilizada para injeções e coletas de amostras.	UND	2.600	R$	0,32	R$ 832,00
213	ESCALP N° 25 - Agulha para procedimentos médicos, número 25, utilizada para injeções e coletas de amostras.	UND	10.000	R$	0,31	R$ 3.100,00
214	ESCALP N° 27 - Agulha para procedimentos médicos, número 27, utilizada para injeções e coletas de amostras.	UND	2.600	R$	0,30	R$ 780,00
215	ESPARADRAPO 10CMX45CM - Esparadrapo com 10 cm de largura e 45 cm de comprimento, utilizado para fixação de curativos.	UND	800	R$	10,91	R$ 8.728,00
216	FIO ALGODAO/POLIESTER 0-0 AZUL TORCIDO C 24 C/AG - Fio de algodão/poliéster azul torcido, utilizado para sutura em cirurgias. Embalagem com 24 unidades.	CX	20	R$	65,22	R$ 1.304,40
217	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 AZUL TORCIDO C 24 C/AG - Fio de algodão/poliéster azul torcido, utilizado para sutura em cirurgias. Embalagem com 24 unidades.	CX	20	R$	65,70	R$ 1.314,00
218	FIO CATGUTSIMPLES 1 AG. 4 CM CX/24 - Fio de cat gut simples, agulha de 1, utilizado em suturas, embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	25	R$	95,80	R$ 2.395,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

219	FIO CAT-GUTCROMADO 0 AG. 4CM CX/24 - Fio cat-gut cromado, agulha 0, utilizado para suturas em procedimentos cirúrgicos. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	25	R$ 114,49	R$ 2.862,25
220	FIO CAT-GUT CROMADO 1-0 AG. 4CM CX/24 - Fio cat-gut cromado, agulha 1-0, utilizado para suturas em procedimentos cirúrgicos. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	25	R$ 109,55	R$ 2.738,75
221	FIO CAT-GUT CROMADO 2-0 AG. 4CM CX/24 - Fio cat-gut cromado com agulha 2-0, utilizado para suturas em procedimentos cirúrgicos. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	25	R$ 95,19	R$ 2.379,75
222	FIO CAT-GUT CROMADO 3-0 AG. 4CM CX/24 - Fio cat-gut cromado com agulha 3-0, utilizado para suturas em procedimentos cirúrgicos. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	25	R$ 89,52	R$ 2.238,00
223	FIO CAT-GUT CROMADO 4-0 AG. 4CM CX/24 - Fio cat-gut cromado com agulha 4-0, ideal para suturas delicadas. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	25	R$ 82,53	R$ 2.063,25
224	FIO CAT-GUT CROMADO 5-0 AG. 4CM CX/24 - Fio cat-gut cromado com agulha 5-0, utilizado para suturas em tecidos finos. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	25	R$ 202,75	R$ 5.068,75
225	FIO CATGUTSIMPLES 0 AG. 4 CM CX/24 - Fio catgut simples com agulha 0, utilizado para suturas cirúrgicas. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	25	R$ 134,68	R$ 3.367,00
226	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG. 4 CM CX/24 - Fio catgut simples com agulha 2-0, utilizado em suturas cirúrgicas. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	25	R$ 181,35	R$ 4.533,75
227	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AG. 4 CM CX/24 - Fio catgut simples com agulha 3-0, indicado para suturas em tecidos moles. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	25	R$ 124,63	R$ 3.115,75
228	FIO NYLON 0 AG. 3,5 CM CX/24 - Fio de nylon com agulha 0, utilizado em suturas duráveis e resistentes. Embalagem com 24 unidades de 3,5 cm.	CX	70	R$ 65,23	R$ 4.566,10
229	FIO NYLON 1 AG. 3,5 CM CX/24 - Fio de nylon com agulha 1, ideal para suturas em procedimentos delicados. Embalagem com 24 unidades de 3,5 cm.	CX	70	R$ 67,75	R$ 4.742,50
230	FIO NYLON 2-0 AG.4 CM CX/24 - Fio de nylon com agulha 2-0, utilizado para suturas em procedimentos de tecidos mais grossos. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	70	R$ 61,62	R$ 4.313,40
231	FIO NYLON 3-0 AG. 3CM CX/24 - Fio de nylon com agulha 3-0, ideal para suturas em tecidos finos. Embalagem com 24 unidades de 3 cm.	CX	70	R$ 63,21	R$ 4.424,70
232	FIO NYLON 4-0 AG. 4CM CX/24 - Fio de nylon com agulha 4-0, utilizado para suturas delicadas. Embalagem com 24 unidades de 4 cm.	CX	70	R$ 64,76	R$ 4.533,20
233	FIO NYLON 5-0 AG. 3CM CX/24 - Fio de nylon com agulha 5-0, indicado para suturas finas e delicadas. Embalagem com 24 unidades de 3 cm.	CX	30	R$ 59,83	R$ 1.794,90
234	FIO POLIPROPILENO N°0-0 C24C AGULHA - Fio de polipropileno com agulha 0-0, utilizado em suturas de tecidos finos. Embalagem com 24 unidades.	CX	20	R$ 340,00	R$ 6.800,00
235	FIO POLIPROPILENO N°2-0 C24CAGULHA - Fio de polipropileno com agulha 2-0, ideal para suturas cirúrgicas em procedimentos moderados. Embalagem com 24 unidades.	CX	20	R$ 396,68	R$ 7.933,60
236	FIO SEDA 0 AG. 3,5 CM CX/24 - Fio de seda com agulha 0, utilizado para suturas em tecidos mais finos. Embalagem com 24 unidades de 3,5 cm.	CX	30	R$ 101,73	R$ 3.051,90
237	FIO SEDA 1 AG. 3,5 CM CX/24 - Fio de seda com agulha 1, utilizado para suturas em tecidos mais grossos. Embalagem com 24 unidades de 3,5 cm.	CX	30	R$ 114,06	R$ 3.421,80
238	FIO SEDA 2-0 AG. 3,5 CM CX/24 - Fio de seda com agulha 2-0, ideal para suturas em procedimentos moderados. Embalagem com 24 unidades de 3,5 cm.	CX	30	R$ 84,74	R$ 2.542,20
239	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MMX30MCX- Fita para teste de autoclave, utilizada para verificar a eficiência do processo de esterilização. Embalagem com 30 metros.	UND	150	R$ 12,07	R$ 1.810,50
240	FITAS P/ GLICOSE (ON CALL PLUS) - Fitass para medição de glicose, embalagem com 50 unidades.	cxs	600	R$ 40,97	R$ 24.582,00
241	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML - Solução fixadora para lâminas de vidro, utilizada em laboratório. Frasco com 100 mL.	UND	80	R$ 11,98	R$ 958,40
242	GAZEHIDROFILA7,5CMX7,5CM PCT/500 - Gaze hidrófila estéril, com 7,5 x 7,5 cm, embalagem com 500 unidades.	PCT	1.600	R$ 7,33	R$ 11.728,00
243	GAZES ROLO 91X91 - Gaze estéril em rolo de 91 x 91 cm, utilizada em curativos e proteção de feridas.	UND	300	R$ 45,01	R$ 13.503,00
244	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA1000G - Gel para ultrassonografia com 1000 g, utilizado para melhorar a transmissão de ondas sonoras durante o exame.	UND	30	R$ 25,10	R$ 753,00
245	GEL PARA ULTRASSOM 5LTR - Gel para ultrassonografia com 5 litros, utilizado para exames médicos de imagem.	UND	20	R$ 40,67	R$ 813,40
246	GERMI RIO DESINF INSTR C/1000ML - Solução desinfetante para instrumentos médicos. Frasco com 1000 mL.	UND	15	R$ 43,83	R$ 657,45
247	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) N° 18 - Cateter intravenoso número 18, utilizado para infusão de líquidos e medicamentos.	UND	2.000	R$ 0,78	R$ 1.560,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

248	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) N° 20 - Cateter intravenoso número 20, utilizado para infusão de líquidos e medicamentos.	UND	2.000	R$ 0,86	R$ 1.720,00
249	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) N° 22 - Cateter intravenoso número 22, utilizado para infusão de líquidos e medicamentos.	UND	2.000	R$ 0,90	R$ 1.800,00
250	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) N° 14 - Cateter intravenoso número 14, utilizado para infusão de líquidos e medicamentos.	UND	2.000	R$ 0,74	R$ 1.480,00
251	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) N° 16 - Cateter intravenoso número 16, utilizado para infusão de líquidos e medicamentos.	UND	2.000	R$ 0,76	R$ 1.520,00
252	JELCO (CATETER INTRAVENOSO) N° 24 - Cateter intravenoso número 24, utilizado para infusão de líquidos e medicamentos.	UND	2.000	R$ 0,84	R$ 1.680,00
253	KIT CESAREA ENV. AG. COMPLETO - Kit completo para cesárea, incluindo todos os materiais necessários para o procedimento, embalagem com 12 unidades.	CX	30	R$ 452,36	R$ 13.570,80
254	KIT GINECOLOGICO TAM-M - Kit ginecológico com especulo, espátula, escova, luva e porta-lâmina, utilizado em procedimentos ginecológicos.	UND	800	R$ 6,82	R$ 5.456,00
255	KIT GINECOLÓGICO TAM-P - Kit ginecológico com especificações semelhantes ao TAM-M, porém com variação nos tamanhos.	UND	800	R$ 6,99	R$ 5.592,00
256	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 0C/3AGULHAS-Kit obstétrico cromado número 0 com 3 agulhas, embalagem com 24 unidades.	CX	25	R$ 170,84	R$ 4.271,00
257	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2.0 C/AGULHA - Kit obstétrico cromado número 2, contendo agulha, embalagem com 24 unidades.	CX	25	R$ 165,83	R$ 4.145,75
258	KIT OBSTÉTRICO SIMPLES N°2.0 C/12 UND - Kit obstétrico simples com agulha número 2, embalagem com 12 unidades.	CX	25	R$ 133,64	R$ 3.341,00
259	LAMINAS DE BISTURI N° 23 - Lâminas de bisturi número 23, embalagem com 100 unidades, utilizadas em cortes precisos em procedimentos cirúrgicos.	CX	60	R$ 33,79	R$ 2.027,40
260	LÂMINAS DE BISTURI N° 24 - Lâminas de bisturi número 24, embalagem com 100 unidades, utilizadas em cortes mais delicados.	CX	130	R$ 31,53	R$ 4.098,90
261	LÂMINAS DE BISTURI N° 15 - Lâminas de bisturi número 15, embalagem com 100 unidades, indicadas para cortes finos e curtos.	CX	60	R$ 34,64	R$ 2.078,40
262	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE - Luvas de procedimento tamanho grande, embalagem com 100 unidades, utilizadas em procedimentos médicos e cirúrgicos.	CX	2.000	R$ 15,09	R$ 30.180,00
263	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA - Luvas de procedimento tamanho médio, embalagem com 100 unidades, utilizadas em procedimentos médicos e cirúrgicos.	CX	2.000	R$ 16,70	R$ 33.400,00
264	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA - Luvas de procedimento tamanho pequeno, embalagem com 100 unidades, utilizadas em procedimentos médicos e cirúrgicos.	CX	2.000	R$ 15,59	R$ 31.180,00
265	LUVA ESTERIL7,0 - Luva estéril tamanho 7,0, embalagem com 10 unidades, indicada para procedimentos cirúrgicos e médicos.	PAR	2.000	R$ 1,61	R$ 3.220,00
266	LUVA ESTERIL 7,5 - Luva estéril tamanho 7,5, embalagem com 10 unidades, utilizada para cirurgias e exames médicos.	PAR	3.000	R$ 1,29	R$ 3.870,00
267	LUVA ESTERIL8,0 - Luva estéril tamanho 8,0, embalagem com 10 unidades, ideal para procedimentos cirúrgicos.	PAR	3.000	R$ 2,16	R$ 6.480,00
268	MÁSCARADESC. COM ELÁSTICO - Máscara descartável com elástico, embalagem com unidades, indicada para proteção durante procedimentos médicos e cirúrgicos.	UND	20.000	R$ 2,34	R$ 46.800,00
269	MÁSCARA N95 - Máscara N95, com alta proteção contra partículas no ar, utilizada em ambientes médicos e hospitalares.	UND	700	R$ 2,12	R$ 1.484,00
270	PAPEL GRAU CIRURGICO-BOBINA10CMX100M - Bobina de papel grau cirúrgico com 10 cm de largura e 100 metros de comprimento, utilizado em procedimentos médicos.	UND	30	R$ 72,66	R$ 2.179,80
271	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA 25CM X100M - Bobina de papel grau cirúrgico com 25 cm de largura e 100 metros de comprimento, ideal para proteção em cirurgias e procedimentos médicos.	UND	30	R$ 124,45	R$ 3.733,50
272	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA 300MM X100M - Bobina de papel grau cirúrgico com 300 mm de largura e 100 metros de comprimento, indicada para uso em cirurgias.	UND	30	R$ 170,89	R$ 5.126,70
273	PAPEL LENÇOL 50X50 - Lençol de papel com 50x50 cm, embalagem com unidades, utilizado para proteção durante exames e procedimentos.	UND	130	R$ 10,68	R$ 1.388,40
274	PAPEL LENÇOL 70X50 - Lençol de papel com 70x50 cm, embalagem com unidades, utilizado para proteção durante exames e procedimentos médicos.	UND	130	R$ 11,08	R$ 1.440,40
275	PINÇA DE CHERON DESC. - Pinça de Cheron descartável, utilizada para manipulação de tecidos e objetos durante procedimentos.	UND	700	R$ 1,41	R$ 987,00
276	POLIFIX 2 VIAS UND - Fita adesiva polifix de 2 vias, ideal para fixação em curativos e procedimentos médicos.	UND	2.000	R$ 1,79	R$ 3.580,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

277	PROPE DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA - Propé descartável tipo sapatilha, embalagem com 100 unidades, utilizado para proteção durante procedimentos médicos.	PCT	160	R$	20,57	R$ 3.291,20
278	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/AG - Seringa descartável de 1 mL com agulha, utilizada em coleta de amostras e aplicações de medicamentos.	UND	20.000	R$	0,13	R$ 2.600,00
279	SERINGA DESCARTÁVEL S/AG 03ML - Seringa descartável sem agulha de 3 mL, ideal para administração de líquidos e medicamentos.	UND	33.000	R$	0,21	R$ 6.930,00
280	SERINGA DESCARTÁVEL S/AG 05ML - Seringa descartável sem agulha de 5 mL, utilizada para administração de medicamentos em grande quantidade.	UND	33.000	R$	0,30	R$ 9.900,00
281	SERINGA DESCARTÁVELS/AG 10ML-Seringa descartável sem agulha de 10 mL, utilizada para aplicações de líquidos e medicamentos.	UND	33.000	R$	0,36	R$ 11.880,00
282	SERINGA DESCARTÁVEIS/AG 20ML - Seringa descartável sem agulha de 20 mL, indicada para aplicações de medicamentos intravenosos.	UND	20.000	R$	0,45	R$ 9.000,00
283	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10 - Sonda nasogástrica número 10, utilizada para a introdução de alimentos e medicamentos no estômago.	UND	700	R$	1,32	R$ 924,00
284	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12 - Sonda nasogástrica número 12, utilizada em procedimentos de alimentação enteral.	UND	700	R$	1,20	R$ 840,00
285	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16 - Sonda nasogástrica número 16, utilizada para inserção de alimentos e medicamentos diretamente no estômago.	UND	700	R$	1,09	R$ 763,00
286	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20 - Sonda nasogástrica número 20, indicada para administração de alimentos líquidos e medicamentos no estômago.	UND	700	R$	1,36	R$ 952,00
287	SONDA DE ASPIRAÇAO N° 04 - Sonda de aspiração número 04, utilizada para remoção de secreções e fluidos corporais.	UND	700	R$	1,16	R$ 812,00
288	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 08 - Sonda de aspiração número 08, indicada para aspiração de secreções respiratórias.	UND	700	R$	1,42	R$ 994,00
289	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 06 - Sonda de aspiração número 06, utilizada para remoção de secreções respiratórias em pacientes com dificuldades respiratórias.	UND	700	R$	1,36	R$ 952,00
290	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 10 - Sonda de aspiração número 10, indicada para aspiração de secreções em vias respiratórias.	UND	700	R$	1,15	R$ 805,00
291	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N° 10 - Sonda de Foley em látex de duas vias, número 10, indicada para drenagem urinária em pacientes.	UND	400	R$	2,93	R$ 1.172,00
292	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N° 12 - Sonda de Foley em látex de duas vias, número 12, utilizada para drenagem de urina.	UND	400	R$	2,50	R$ 1.000,00
293	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N° 14 - Sonda de Foley em látex de duas vias, número 14, utilizada em drenagem urinária.	UND	400	R$	2,48	R$ 992,00
294	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N° 16 - Sonda de Foley em látex de duas vias, número 16, utilizada para drenagem urinária em pacientes com necessidades de longo prazo.	UND	400	R$	4,49	R$ 1.796,00
295	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N° 18 - Sonda de Foley em látex de duas vias, número 18, utilizada para drenagem urinária em pacientes com necessidades de longo prazo.	UND	400	R$	4,85	R$ 1.940,00
296	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N° 20 - Sonda de Foley em látex de duas vias, número 20, indicada para drenagem urinária em pacientes com maiores volumes urinários.	UND	400	R$	4,63	R$ 1.852,00
297	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N° 22 - Sonda de Foley em látex de duas vias, número 22, utilizada para drenagem urinária em pacientes com necessidades específicas.	UND	400	R$	4,99	R$ 1.996,00
298	SONDA DE URETRAL N° 08 - Sonda de uretral número 08, indicada para drenagem urinária em pacientes com disfunções temporárias.	UND	400	R$	0,82	R$ 328,00
299	SONDA DE URETRAL N° 10 - Sonda de uretral número 10, utilizada para drenagem urinária em casos de obstrução leve.	UND	700	R$	1,05	R$ 735,00
300	SONDA DE URETRAL N° 12 - Sonda de uretral número 12, indicada para drenagem urinária em casos com maior necessidade de fluxo urinário.	UND	700	R$	1,25	R$ 875,00
301	SONDA DE URETRAL N° 14 - Sonda de uretral número 14, utilizada em pacientes com dificuldades urinárias severas.	UND	700	R$	1,13	R$ 791,00
302	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 06 - Sonda nasogástrica longa número 06, utilizada para alimentação enteral ou aspiração gástrica.	UND	400	R$	1,20	R$ 480,00
303	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08 - Sonda nasogástrica longa número 08, indicada para inserção em adultos para alimentação ou remoção de conteúdo gástrico.	UND	400	R$	1,59	R$ 636,00
304	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14 - Sonda nasogástrica longa número 14, utilizada para infusão de líquidos e medicamentos no trato digestivo.	UND	400	R$	1,21	R$ 484,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

305	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18 - Sonda nasogástrica longa número 18, utilizada para alimentação enteral e coleta de conteúdo gástrico.	UND	**400**	**R$ 1,22**	R$ 488,00
306	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL - Termômetro clínico digital, utilizado para medição de temperatura corporal com precisão.	UND	**60**	**R$ 15,17**	R$ 910,20
307	TERMÔMETRO DIGITAL TEMP. INTERNA/EXTERNA - Termômetro digital com capacidade de medir a temperatura corporal interna e externa.	UND	**60**	**R$ 115,94**	R$ 6.956,40
308	TERMÔMETRO PARA CAIXA DE ISOPOR - Termômetro para controle de temperatura em caixas de isopor, utilizado para transporte de medicamentos e vacinas.	UND	**20**	**R$ 149,45**	R$ 2.989,00
309	TOUCA DESCARTAVEL C/100 - Touca descartável, embalagem com 100 unidades, utilizada para proteção durante procedimentos médicos e cirúrgicos.	PCT	**300**	**R$ 14,16**	R$ 4.248,00
310	VICRYL N°0 C/36 ENVELOPES C/AG - Fio de sutura vicryl número 0, embalagem com 36 envelopes com agulha, utilizado para suturas em procedimentos cirúrgicos.	CX	**15**	**R$ 333,33**	R$ 4.999,95
311	VICRYL N°1.0 C/36 ENVELOPES C/AG - Fio de sutura vicryl número 1.0, embalagem com 36 envelopes com agulha, indicado para suturas em tecidos mais espessos.	CX	**15**	**R$ 426,67**	R$ 6.400,05
312	VICRYL N°2.0 C/36 ENVELOPES C/AG - Fio de sutura vicryl número 2.0, embalagem com 36 envelopes com agulha, utilizado para suturas de tecidos de médio espessamento.	CX	**15**	**R$ 373,33**	R$ 5.599,95
313	VICRYL N°3.0 C/36 ENVELOPES C/AG - Fio de sutura vicryl número 3.0, embalagem com 36 envelopes com agulha, utilizado em suturas mais finas e delicadas.	CX	**15**	**R$ 380,00**	R$ 5.700,00
TOTAL DE INSUMOS MATERIAL HOSPITALAR				**R$**	**683.197,70**
TOTAL GERAL				**R$**	**1.907.844,90**

5.3.1. **Valor Global Estimado:** O valor estimado total da contratação é de **1.907.844,90 (Um milhão, novecentos e ste mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).**

5.4. Os valores estimados incluem **todos os custos diretos e indiretos**, tais como:

a) instalação e ativação;
b) fornecimento de equipamentos em comodato;
c) manutenção preventiva e corretiva;
d) suporte técnico;
e) tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
f) demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.5. O **valor global estimado** da contratação destina-se exclusivamente ao **planejamento da contratação**, não constituindo compromisso de gasto integral pela Administração, nos termos do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A contratação ocorrerá conforme a **necessidade e disponibilidade orçamentária**, mediante emissão de **ordem de fornecimento ou contrato específico**.

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos Recurso Próprio, para o **exercício de 2026**.

6.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PODER: 02 - Executivo
GESTÃO/UNIDADE:
FONTE DE RECURSOS: Próprio
PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo

6.2. Na licitação para registro de preços a indicar da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme o art. 17º, do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7 VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2. Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

7.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.4. O contrato decorrente do **Sistema de Registro de Preços** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração Pública do Município de Satubinha/MA, por meio do Sistema de Registro de Preços, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. Forma de Execução

8.2.1. O fornecimento será realizado de maneira parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente.

8.2.2. A Contratada deverá fornecer os itens conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A Administração não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, tratando-se de mera estimativa de consumo.

8.3. Prazo de Entrega

8.3.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.2. Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá ser concedida prorrogação do prazo, mediante autorização formal da Administração.

8.4. Local de Entrega

8.4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Satubinha/MA, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento.

8.4.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Administração.

8.2. Condições de Transporte e Armazenamento

8.5.1. O transporte dos medicamentos e insumos será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.5.2. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas, observando-se:

a) Controle de temperatura para medicamentos termolábeis;

b) Proteção contra umidade, calor excessivo e avarias;

c) Cumprimento das normas sanitárias vigentes.

8.5.3. Medicamentos que exijam cadeia de frio deverão ser acompanhados de controle e registro de temperatura durante o transporte.

8.6. Recebimento do Objeto

8.6.1. O recebimento dar-se-á em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação da integridade das embalagens;

II – Recebimento Definitivo: após análise técnica e verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.6.2. Produtos em desacordo com as especificações serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

8.7. Validade dos Produtos

8.7.1. Os medicamentos e insumos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no momento da entrega, ou, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade.

8.7.2. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido, salvo mediante justificativa formal e autorização expressa da Administração.

8.8. Garantia e Responsabilidade Técnica

8.8.1. A Contratada deverá garantir a qualidade, procedência e segurança dos produtos fornecidos.

8.8.2. A empresa deverá possuir Autorização de Funcionamento (AFE) válida e demais licenças sanitárias exigidas.

8.8.3. A Contratada responderá por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas, obrigando-se à substituição imediata dos produtos.

8.9. Fiscalização da Execução

8.9.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A Contratada obriga-se a:

I – Fornecer os medicamentos, insumos, materiais e correlatos conforme especificações técnicas, condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento;

II – Garantir que todos os produtos possuam registro válido na ANVISA, quando aplicável, bem como atender às normas sanitárias vigentes;

III – Entregar os produtos em embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas ao transporte e armazenamento;

IV – Assegurar que os medicamentos apresentem prazo de validade mínimo exigido neste Termo;

V – Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações;

VI – Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos produtos, inclusive mantendo controle de temperatura para itens termolábeis;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

VII – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento;

IX – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

X – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e demais custos decorrentes do fornecimento;

XI – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia autorização da Administração;

XII – Cumprir rigorosamente as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA):

9.2.1. A Contratante obriga-se a:

I – Emitir as Ordens de Fornecimento com clareza e antecedência necessária;

II – Proporcionar as condições adequadas para o recebimento e conferência dos produtos;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, por meio de servidor designado;

IV – Recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;

V – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidas, após o atesto da Nota Fiscal;

VI – Aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento contratual;

VII – Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

VIII – Manter controle dos quantitativos contratados e registrados.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

10.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: O recebimento inicial será provisório, realizado por um servidor designado para conferência da quantidade e conformidade aparente dos materiais.

10.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, conformidade com as especificações técnicas, testes e após o prazo de observação 5 (cinco dias úteis), atestando a plena satisfação com o produto.

10.3. REJEIÇÃO: A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações exigidas, devendo a Contratada substituí-los sem ônus adicionais.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

11.2. Compete ao **Gestor do Contrato** acompanhar a vigência, os prazos, os aditivos e a regularidade da execução contratual.

11.3. Compete ao **Fiscal do Contrato** verificar a conformidade da execução do objeto, atestar as notas fiscais, registrar ocorrências e comunicar à Administração eventuais irregularidades.

11.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base no **efetivo fornecimento dos gêneros alimentícios em geral**, devidamente entregues e aceitos pela Administração, conforme as especificações e quantidades constantes na ordem de fornecimento.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o **recebimento definitivo** dos materiais, mediante atesto do servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato, certificando que o fornecimento foi realizado em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e com o contrato.

12.3. A contratada deverá apresentar a **nota fiscal/fatura**, correspondente aos materiais efetivamente entregues, acompanhada da documentação exigida no instrumento convocatório e no contrato, quando aplicável.

12.4. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no edital ou contrato, contado a partir da data do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

12.5. Nos casos de fornecimento **parcelado**, a medição e o pagamento serão realizados de forma proporcional, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e aceitos em cada período.

12.6. Caso sejam constatadas irregularidades, falhas ou inconformidades nos materiais fornecidos, o pagamento ficará **suspenso** até que as pendências sejam sanadas, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para a Administração.

12.7. Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei e devidamente justificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. As despesas decorrentes do pagamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente de cada Secretaria Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **processo licitatório**, na modalidade **Pregão**, preferencialmente em sua forma **eletrônica**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

13.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, podendo ser por **item** ou por **lote**, conforme definido no edital, desde que atendidas todas as exigências técnicas, administrativas e legais estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

13.3. A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo exigidos apenas os documentos estritamente necessários à comprovação da **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**, de forma a garantir a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.4. O regime de execução do objeto será o de **fornecimento**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, com entrega dos materiais de forma **parcelada ou integral**, conforme a necessidade da Administração, mediante ordem de fornecimento.

13.5. A contratação poderá ocorrer por meio de **contrato administrativo ou instrumento equivalente**, ou ainda mediante **Ata de Registro de Preços**, quando aplicável, observadas as disposições legais pertinentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A presente contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, adotando-se critérios e práticas que promovam a redução de impactos ambientais, o uso racional de recursos naturais e a responsabilidade socioambiental.

15.2. Critérios Ambientais Aplicáveis

15.2.1. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente nas esferas federal, estadual e municipal.

15.2.2. Os produtos fornecidos deverão, sempre que possível:

I – Possuir embalagens recicláveis ou biodegradáveis;

II – Utilizar materiais com menor impacto ambiental;

III – Apresentar rotulagem ambiental quando aplicável;

V – Estar acondicionados de forma a evitar desperdícios e avarias.

15.3. Logística Reversa

15.3.1. A Contratada deverá observar as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

15.3.2. No caso de medicamentos vencidos, avariados ou impróprios para uso, quando aplicável, a empresa deverá orientar quanto à destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação sanitária e ambiental.

15.3.3. Quando exigido pela legislação, a Contratada deverá comprovar a destinação final ambientalmente adequada de resíduos gerados no fornecimento.

15.4. Transporte e Emissões

15.4.1. O transporte dos produtos deverá ser realizado de forma a minimizar impactos ambientais, adotando boas práticas logísticas.

15.4.2. A Contratada deverá assegurar que seus veículos estejam em conformidade com as normas ambientais e de controle de emissões.

15.5. Boas Práticas Sustentáveis

15.5.1. A empresa deverá adotar práticas de sustentabilidade, tais como:

a) Redução do consumo de papel;

b) Uso de documentos digitais sempre que possível;

c) Gerenciamento adequado de resíduos;

d) Capacitação de seus colaboradores quanto às boas práticas ambientais.

15.6. Responsabilidade Socioambiental

15.6.1. A Contratada declara que não emprega menores em condições proibidas pela legislação trabalhista e que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

15.6.2. Deverá ainda observar princípios éticos e de responsabilidade social na execução do objeto.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO:

16.1. ADITAMENTOS: As alterações contratuais serão processadas na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO: Prever a possibilidade de reajuste de preços, se a vigência for superior a um ano, utilizando índice específico setorial ou o IPCA, conforme art. 135 e 136 da Lei nº 14.133/2021. Para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, prever a repactuação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO (*Art. 122, da Lei Federal nº 14.133/21)*

17.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no limite de 30% (trinta porcento) do quatitativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

18 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Sim.

19 ÓRGÃOS GERECIADOR

19.1. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

20 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. 20.3. Secretaria Municipal de Saúde

21 RESULTADOS PRETENDIDOS COM A AQUISIÇÃO DO OBJETO

21.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Satubinha/MA, mediante o fornecimento regular de medicamentos, insumos, materiais médico-hospitalares e correlatos.

21.2. Com a formalização da Ata de Registro de Preços, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Garantia da Continuidade dos Serviços de Saúde**

I – Assegurar o abastecimento contínuo das Unidades Básicas de Saúde, programas estratégicos e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

II – Evitar desabastecimento de medicamentos e insumos essenciais;

III – Garantir suporte adequado às atividades de atendimento ambulatorial, urgência, atenção básica e ações preventivas.

2. Eficiência Administrativa

I – Padronizar os procedimentos de aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços;

II – Reduzir o tempo de resposta às demandas emergenciais;

III – Diminuir a necessidade de processos licitatórios fragmentados ao longo do exercício;

IV – Melhorar o planejamento e controle de estoque.

3. Economicidade e Racionalização dos Recursos Públicos

I – Obter melhores preços mediante disputa competitiva;

II – Reduzir custos administrativos;

III – Permitir aquisições parceladas conforme demanda real, evitando desperdícios e vencimento de produtos.

4. Qualidade e Segurança dos Produtos

I – Garantir que os medicamentos e insumos adquiridos atendam às normas sanitárias vigentes;

II – Assegurar produtos com prazo de validade adequado;

III – Reduzir riscos à saúde decorrentes de produtos inadequados ou de baixa qualidade.

5. Impacto Social Esperado

I – Ampliação do acesso da população aos medicamentos essenciais;

II – Fortalecimento das políticas públicas de saúde no âmbito municipal;

III – Melhoria dos indicadores de atendimento da rede pública de saúde;

IV – Aumento da satisfação dos usuários do sistema municipal de saúde.

6. Conformidade Legal e Controle

I – Atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021;

II – Maior transparência e rastreabilidade nas aquisições públicas;

III – Melhor controle interno e externo da execução contratual.

22 MATRIZ DE RISCOS (art. 22 da Lei 14.133/2021)

1. OBJETIVO - A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer a alocação dos principais riscos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, a eficiência da contratação e a continuidade do fornecimento.

2. METODOLOGIA - Os riscos foram classificados quanto a:

a) **Probabilidade**: Baixa, Média ou Alta;

b) **Impacto**: Baixo, Médio ou Alto;

c) **Alocação**: Administração ou Contratada;

d) **Tratamento/Mitigação**: Medidas preventivas e corretivas.

3. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco 01 – Atraso na entrega dos produtos

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Alocação:** Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

- **Descrição:** Descumprimento do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- **Mitigação:** Aplicação de penalidades contratuais; exigência de logística adequada; acompanhamento pelo fiscal do contrato.

Risco 02 – Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Alocação:** Contratada
- **Descrição:** Entrega de medicamentos ou insumos com especificação técnica divergente ou qualidade inadequada.
- **Mitigação:** Conferência no recebimento provisório e definitivo; exigência de registro na ANVISA; substituição obrigatória sem ônus.

Risco 03 – Entrega de produtos com prazo de validade insuficiente

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Alocação:** Contratada
- **Mitigação:** Estabelecimento de prazo mínimo de validade no Termo de Referência; recusa do produto; substituição imediata.

Risco 04 – Desabastecimento por descontinuidade de fabricação

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Alocação:** Compartilhado
- **Descrição:** Interrupção da fabricação pelo fornecedor ou indústria.
- **Mitigação:** Comunicação formal imediata; possibilidade de convocação do segundo colocado; substituição por produto equivalente autorizado.

Risco 05 – Oscilação extraordinária de preços de mercado

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Alocação:** Compartilhado
- **Descrição:** Variação significativa e imprevisível nos preços, impactando o equilíbrio econômico-financeiro.
- **Mitigação:** Aplicação dos mecanismos legais de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei nº 14.133/2021.

Risco 06 – Irregularidade fiscal ou sanitária da contratada

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Alocação:** Contratada
- **Mitigação:** Exigência de manutenção das condições de habilitação; verificação periódica; possibilidade de rescisão contratual.

Risco 07 – Armazenamento inadequado durante transporte

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Alocação:** Contratada
- **Descrição:** Perda da qualidade do medicamento, especialmente termolábeis.
- **Mitigação:** Exigência de controle de temperatura; responsabilidade integral da contratada; recusa do produto avariado.

Risco 08 – Falha no planejamento da demanda pela Administração

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Alocação:** Administração
- **Descrição:** Solicitação de quantitativos incompatíveis com a real necessidade.
- **Mitigação:** Controle de estoque; acompanhamento do consumo; planejamento anual da Secretaria de Saúde.

Risco 09 – Caso fortuito ou força maior (enchentes, greves, crises sanitárias)

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Alocação:** Compartilhado
- **Mitigação:** Aplicação das disposições legais relativas a caso fortuito e força maior; reprogramação de entregas quando cabível.

Risco 10 – Vencimento de produtos em estoque

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Alocação:** Administração
- **Descrição:** Aquisição superior à demanda real, ocasionando perdas por vencimento.
- **Mitigação:** Compras parceladas via SRP; controle rigoroso de estoque; uso do critério PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai).

4. **ALOCAÇÃO DOS RISCOS -** Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021:

- Os riscos relacionados à execução, qualidade, transporte e regularidade dos produtos são de responsabilidade da Contratada;
- Os riscos relacionados ao planejamento da demanda e gestão de estoque são de responsabilidade da Administração;
- Riscos decorrentes de fatos imprevisíveis e extraordinários poderão ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, conforme legislação vigente.

5. A presente Matriz de Riscos integra o Termo de Referência e a futura Ata de Registro de Preços, servindo como instrumento de prevenção de conflitos e de preservação do equilíbrio contratual.

Se desejar, posso agora:

- ✓ Transformar essa matriz em **tabela técnica pronta para anexar ao edital** (formato exigido por Tribunais de Contas);
- ✓ Elaborar o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** completo;
- ✓ Ou consolidar todo o Termo de Referência em versão final numerada e revisada.

23 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

23.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

24 DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI nº 13.709/2018 (LGPD).

24.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

25 DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. O serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

26 DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

26.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao objeto licitado em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço**".** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço**.**

27 DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1**.** O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, visando cumprir às exigências legais buscando atender ao Princípio da Celeridade e dar início aos procedimentos, após a aprovação do mesmo.

Data da Elaboração: Em _____

LARISSE DA SILVA VAZ - Portaria nº 035/2023 – GB/PMS
Adjunto da Secretária de Saúde

APROVAÇÃO: Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente.

Em: _____/_____/_____.

Maria Rafaela Costa da Silva - Portaria nº 005/2021 – GAB/PMS
Srcretaria e Ordenadora de Despesa da secretaria de saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CNPJ nº 11.344.002/0001-14

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP - (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722._____/2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA _____ ÀS 10H (DEZ HORAS).

Prezada Pregoeira,

A (nome da empresa) ....., inscrito (a) no CNPJ n°....., endereço completo ....., neste ato representada pelo (cargo), nome do representante legal....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº ....., informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas na PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2025 – SRP.

DECLARAMOS para fins da LC nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – receita bruta anual de 360 mil

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual de 360 mil a 4,8 milhões,

DECLARO, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP estabelecidos pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3°, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARO, AINDA, que a empresa esta excluida das vedações constantes do paragrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
( ) SIM
( )NAO

_____
(Local e Data)

_____
Nome e assinatura do representante legal
Razão Social e CNPJ da Empresa

_____
Nome e assinatura do Contador (No caso de ME e EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC:_____

Observações

1: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006;
2: A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
3: Deverá ser assinado, redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA – (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722._____/2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA _____ ÀS 10H (DEZ HORAS).

Prezada Pregoeira,

A (nome da empresa) ....., inscrito (a) no CNPJ n°....., endereço completo ....., neste ato representada pelo (cargo), nome do representante legal....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº ....., informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas na PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2025 – SRP.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações.
DECLARAMOS, estar de acordo com:

1– CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL - Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações.

2– O CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO - que CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO – Que cumprimos os requisitos para este certame m conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3– A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações subsequentes;

4– A INIDONEIDADE - não ter recebido do município de Satubinha/MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal, para fins do disposto nos incisos IV do artigo 156º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5– A INEXISTÊNCIA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - para fins do disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

6– A ELABORÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro;

7– A INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA - não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o inciso XII do artigo 20 da lei nº 12.465/2011.

8– DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 12.708/2012 - que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no subitem 3.8.1, alínea "c", sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação (Art. 20, XII, Lei 12.708/2012).

DECLARO, ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

_____
(Local e Data)

_____
Nome e assinatura do representante legal
Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações
1: Deverá ser assinada, redigida e impressa em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – NATUREZA COMUM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS INCISO XXXIII DO ARTIGO 7ª DA CONSTITUÇÃO FEDERAL – (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722._____/2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA _____ ÀS 10H (DEZ HORAS).

Prezada Pregoeira,

A (nome da empresa) ....., inscrito (a) no CNPJ n°....., endereço completo ....., neste ato representada pelo (cargo), nome do representante legal....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº ....., informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas na **PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2025 – SRP.**

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988, acrescido pela lei nº 9.854, de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )[1].

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____
(Local e Data)

_____
Nome e assinatura do representante legal
Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações
1: Deverá ser assinada, redigida e impressa em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO – (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722._____/2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA _____ ÀS 10H (DEZ HORAS).

Prezada Pregoeira,

A (nome da empresa) ....., inscrito (a) no CNPJ n°....., endereço completo ....., neste ato representada pelo (cargo), nome do representante legal....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº ....., informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – SRP**

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.
DECLARO AINDA, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.
A FALSIDADE DESTE DOCUMENTO – exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do inciso I, artigo 129, da Constituição Federal de 1988. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

LOCALIZAÇAO DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
CEP:
TELEFONE:
PONTOS DE REFERÊNCIA:
DA DIREITA:
DA ESQUERDA:
FRASCOENTE:

_____
(Local e Data)

_____
Nome e assinatura do representante legal
Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações
1: Deverá ser assinada, redigida e impressa em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – (Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____
Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2025 – PMS

ORGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., Bairro, Satubinha - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ....., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF nº ....., residente neste Município de Satubinha - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação.

REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA: ....., inscrito no CNPJ nº ....., estabelecia na Rua/Av..... nº ...., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP nº ....., Fone: ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., ..., portador do RG. ..... SSP/..... e CPF nº.....

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 013/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO *(Capículo I, do Decreto nº 11.462/23)*

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE _____, conforme especificações do Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA *(Capítulo II, do Decreto nº 11.462/23)*

2.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, na forma do artigo 7º, do Decreto nº 11.462/23.

2.1.1. O órgão gerenciador será: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE *(Capítulo III, do Decreto nº 11.462/23)*

3.1. Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, na forma do art. 8º, do Decreto nº 11.462/23.

3.1.1. São entidades públicas participantes do registro de preços:

a) Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS *(Capítulo IV, do Decreto nº 11.462/23)*

4.1. DA INTENÇÃO DE REGITRO DE PREÇOS -

Divulgação, na forma do art. 9º, do Decreto nº 11.462/23.

4.1.1. Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º do Decreto nº 11.462/23.

4.2. DA LICITAÇÃO

Critério de julgamento, na forma do art. 11º, do Decreto nº 11.462/23.

4.2.1. Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO** sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Modalidades, na forma do art. 14º, do Decreto nº 11.462/23.

4.2.2. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA.**

Edital, na forma do art. 15º, do Decreto nº 11.462/23.

4.2.3. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, na forma do art. 17º, do Decreto nº 11.462/23.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(Capítulo V, do Decreto nº 11.462/23)*

5.1. **Formalização e Cadastro de Reserva**, na forma do art. 18º, do Decreto nº 11.462/23.

5.1.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.1.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.2. **Assinatura,** na forma do art. 19º, do Decreto nº 11.462/23.

5.2.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

b) A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.2.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, art. 20º, do Decreto nº 11.462/23.

a) Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, art. 21º, do Decreto nº 11.462/23.

5.3. **Vigência da ata de registro de preços,** na forma do art. 22º, do Decreto nº 11.462/23.

5.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Municipal, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36, do Decreto nº 11.462/23.

5.4. **Vedação a acréscimos de quantitativos,** na forma do art. 23º, do Decreto nº 11.462/23.

5.4.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

5.5. **Controle e gerenciamento,** na forma do art. 24º, do Decreto nº 11.462/23.

5.5.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

a) Os quantitativos e os saldos;

b) As solicitações de adesão; e

c) O remanejamento das quantidades.

5.6. **Alteração ou atualização dos preços registrados,** na forma do art. 25º, do Decreto nº 11.462/23.

5.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. **Negociação de preços registrados,** na forma do art. 26º e 27º, do Decreto nº 11.462/23.

5.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35, do Decreto nº 11.462, de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

5.7.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

a) O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO *(Capítulo VI, do Decreto nº 11.462/23)*

Cancelamento do Registro do Fornecedor, na forma do art. 28º, do Decreto nº 11.462/23.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 27, do Decreto nº 11.462/23; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto nº 11.462/23, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento do Registro do Fornecedor, na forma do art. 29º, do Decreto nº 11.462/23.

a) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

b) Por razão de interesse público;

c) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

d) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26, e no § 4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(Capítulo VII, do Decreto nº 11.462/23)*

Procedimentos, na forma do art. 30, do Decreto nº 11.462/23.

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.1.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.1.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(Capítulo VIII, do Decreto nº 11.462/23)*

Regras Gerais, na forma do art. 31, do Decreto nº 11.462/23.

8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.1.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.1.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Dos limites para as adesões, na forma do art. 32, do Decreto nº 11.462/23.

8.2. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31º, do Decreto nº 11.462/23:

a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do artigo 8º § 3º do Decreto Mucipal nº 013/2021.

b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.2.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.2 b), desde que:

a) Seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações, na forma do art. 33, do Decreto nº 11.462/23.

8.3. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS *(Capítulo IX, do Decreto nº 11.462/23)*

Fornalização, na forma do art. 34, do Decreto nº 11.462/23.

9.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos, na forma do art. 35, do Decreto nº 11.462/23.

9.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos, na forma do art. 36, do Decreto nº 11.462/23

9.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULAS DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

11.2. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

11.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 14.133, de 2021 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013.

11.4. Fica eleito o Foro da cidade de e Pio XII-MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ITENS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS REGISTRADOS

FORNECEDOR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE	UNID	QUANT.	VALOR REGISTRADO R$	
						UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL						R$	

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____

(Local e Data)

ASSINADO

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

Rep. Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

_____

Rep. Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – NATUREZA COMUM

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – (Modelo)

CONTRATO Nº_____/_____

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A). .....E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA por intermédio do(a) .....(órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....,expedida pela (o) ....., e CPF nº .....

CONTRATADA: ..... inscrito(a) no CNPJ o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela(o)....., e CPF nº.....,

PREÂMBULO

Aos _____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF, através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO *(Art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)*

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO *(Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)*

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **Contratada**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	HORA	VALOR REGISTRADO R$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
4						
	TOTAL					

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **Contratado** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.4.3 – A Proposta do Contratado;
2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO *(Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)*

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **Contratado**, previstas neste instrumento.
3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O **Contratado** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o **Contratado** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS *(Art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)*
4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO *(Art. 92, V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)*
5.1 – O prazo para pagamento ao **Contratado** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE *(Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)*
6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **Contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **Contratante**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **Contratante** pagará ao **Contratado** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **Contratado**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **Contratado** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do **Contratado** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **Contratado** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **Contratante** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **Contratado** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **Contratado** deverá prestar, no prazo fixado pelo **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(Art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)*

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da ${organizacao_nome} deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE *(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)*

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **Contratado**, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o **Contratado**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **Contratado**.
9.5 – Efetuar o pagamento ao **Contratado** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao **Contratado** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **Contratado**.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **Contratado** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **Contratado** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **Contratado**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO *(Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)*

10.1 – O **Contratado** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **Contratante**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **Contratada** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **Contratante**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **Contratante**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **Contratante**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL *(Art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)*

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **Contratado** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **Contratado**;
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **Contratante**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **Contratado** pelo **Contratante** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **Contratada**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **Contratado** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **Contratante** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS *(Art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)*

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **Contratado** que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o **Contratado** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa de:
I) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
II) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato. a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
III) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
IV) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **Contratante** ao **Contratado**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o **Contratante**;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **Contratado** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **Contratado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13 – Os débitos do **Contratado** para com a Administração **Contratante**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **Contratado** possua com o mesmo órgão **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO *(Art. 92, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)*

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O **Contratado** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **Contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____
(Local e Data)

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE _____

PELA CONTRATADA _____

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF : _____

NOME: _____
CPF : _____

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – NATUREZA COMUM

ANEXO VIII

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR- (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722._____/2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA _____ ÀS 10H (DEZ HORAS).

Prezada Pregoeira,

A ..... Apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME (S):
CARGO (S):
NACIONALIDADE (S):
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
CPF:
RESIDÊNCIA (Domicílio):
E-MAIL:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:
C.G.C Nº
FONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO PARA CORREPONDÊNCIA:
RUA/AV.: **Nº:**
MUNICÍPIO: **ESTADO:** **CEP:**
CONTA CORRENTE: **CÓD. AGÊNCIA:** **BANCO:**

DECLARAMOS, que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

_____
(Local e Data)

_____
Nome e assinatura do representante legal
Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações

1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
2: A ausência deste documento não implica em desclassificação.
3: Deverá ser assinado, redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO /SRP - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – NATUREZA COMUM

ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇOS – (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722._____/2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA _____ ÀS 10H (DEZ HORAS).

Prezada Pregoeira,

A (nome da empresa) ....., inscrito (a) no CNPJ n°....., endereço completo ....., telefone....., E-mail ....., neste ato representada pelo (cargo), nome do representante legal....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº ....., informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – SRP**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
OPTANTE PELO SIMPLES SIM ( ) NÃO( )	
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**V.UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1						
2						
TOTAL POR EXTENSO:					**R$**	

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: **90 (noventa) dias.**
3. Prazo de inicio de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referencia - Anexo I do edital desse processo.
4. Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Satubinha/ MA**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
5. Que o prazo de inicio da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da **Contratada**, da ordem de compra ou documento similar, no (endereço): _____todos os serviços e/ou ônubus serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

_____

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do representante legal
Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações - SERÃO DESCLASSIFICADAS

*1: As propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, **de valor zero ou inexequíveis**, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes*
2: As propostas que não apresentarem descrição completas
*3: As propostas que não apresentarem da **marca** dos materias na qual será forcido.*
4: A proposta deverá ser assinada, redigida e impressa em papel timbrado da empresa licitante.